



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

Ata da Reunião Ordinária do COPED/PR – 05/08/2022.

No quinto dia do mês de Agosto do ano de 2022 às 09:00, em ambiente virtual por meio do [link https://meet.google.com/iah-guqf-jye](https://meet.google.com/iah-guqf-jye) e presencialmente na Sala de Reuniões do 7º andar do Palácio das Araucárias – SEJUF, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED. Fizeram-se presentes os (as) **Conselheiros (as) Titulares Governamentais:** Anderson Rodrigues Ferreira (OAB), Aurélio Munhoz (AMP), Rogério Helias Carboni (SEJUF), Júnior Zarur (SEJUF), Claudio Marques Rolin e Silva (SESP). **Conselheiros (as) Suplentes Governamentais:** Fernanda Oliveira de Queiroz (TJ-PR). **Conselheiros(as) Titulares da Sociedade Civil:** Clau Lopes (APP Sindicato), Marcel Jeronymo Lima Oliveira (Grupo Dignidade), Thalia de Nazaré da Luz (Rede de Mulheres Negras - RMN), Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transsexuais de Foz de Iguaçu - Casa de Malhu), Rute Regina Alves (ACTEP), **Conselheiros (as) Suplentes da Sociedade Civil Organizada:** Jorasi Matias Borges (Associação de Apoio a Moradia de Braganey), **Convidados/Colaboradores:** Jane Vasques (SEJUF). **Justificativa de Ausência:** Waleiska justificou sua ausência devido a sua participação em um Congresso em São Paulo. **1. Abertura:** Inicialmente, Jane prosseguiu para a chamada nominal de todos e todas e logo após, informou que havia quórum suficiente para abertura da reunião - passando a palavra para o Secretário da SEJUF e presidente do COPED, Rogério. Em seguida, Rogério saudou a todos e todas e registrou sua imensa satisfação em passar para a Bruna a presidência do Conselho e destacou que sempre que possível estará presente para reforçar os trabalhos do Conselho, este que é de extrema relevância e que confia na força da Bruna na condução do COPED. Assim sendo, Rogério agradeceu novamente e registrou que seu Chefe de Gabinete, Júnior Zarur, acompanhará mais de perto as atividades do Conselho, encerrando assim, sua fala. Bruna agradeceu ao Rogério pela confiança em sua pessoa e neste momento histórico, pois ela será a primeira travesti Presidenta de um Conselho de Direitos Humanos a nível Estadual ou Federal,



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

sendo muito importante esse reconhecimento, mas que não gostaria de ter sido a primeira e que já houvesse muitas outras travestis nestes espaços. Ao fim da sua fala, Bruna agradeceu novamente ao Secretário por ter vindo de forma presencial realizar a transferência da presidência para ela. **2. Aprovação da pauta:** Bruna informou que a pauta da reunião foi encaminhada para todos e todas, e pediu para que o relato da Pamela Arruda seja no início da reunião. Não houveram manifestações para inclusões e alterações, portanto, a pauta foi aprovada por unanimidade. **3. Aprovação da ata da reunião de Junho/2022:** Bruna indagou se haviam alterações ou inclusões a serem feitas na ata do mês de Junho. Não houveram manifestações e portanto, a ata foi aprovada por unanimidade. **4. Informes dos Conselheiros e das Conselheiras:** Ana Felícia informou que essa seria sua última reunião neste conselho e que iria para a Política LGBTI+ e dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, agradeceu a todos e todas que sempre a apoiaram neste conselho e que continuem a contar com ela para auxiliar nas atividades. Bruna agradeceu todo o trabalho realizado pela Ana e destacou que é necessário priorizar a saúde mental dos colaboradores/servidores, pois é uma questão extremamente séria. Marcel também agradeceu ao trabalho realizado pela Ana e informou que no último mês foi feito um acompanhamento da Casa de Passagem Indígena de Curitiba, que infelizmente teve uma infestação de ratos, onde foram buscadas a FAS, o MP e o TJ, dando ciência que, a ação judicial está bem avançada em um possível acordo e que o COPED - especificamente o Marcel - estará monitorando essa pauta. Dando continuidade aos informes, Aurélio parabenizou a Bruna pela presidência e que espera que isso se repita em todos os Estados e agradeceu também a Ana Felícia por todo o empenho e luta pelos Direitos Humanos de uma forma extremamente competente e técnica, e que o Paraná tem uma dívida com ela por toda sua dedicação. Em seguida, Anderson registrou seu contentamento em ver a Bruna como líder deste Conselho, uma pessoa com tamanha envergadura, tanto ética quanto moral e de tanta dedicação, e que, o COPED e a Sociedade Paranaense ganha em reconhecer que somos uma sociedade plural e todos (as) devem ser recebidos (as) da forma digna, da mesma forma em que ela é recebida neste Conselho e que em todos os espaços isso deve existir no Estado do Paraná. Além disso, Anderson solicitou a presença de todos e todas no ato que irá acontecer



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

na Universidade Federal do Paraná pela Defesa da Democracia na próxima semana. Sendo de extrema importância a presença do Conselho nestes espaços, pois a Democracia não pode ser em nenhum momento atacada, não defendendo partidos, mas sim, a própria Democracia e suas Instituições de Estado. Por fim, Anderson destacou para a Ana Felícia que ela sempre foi uma 'luz' dentro do Conselho e que quebrou um paradigma que existia sempre na sua representação em ser sempre o voto divergente, fazendo muitas vezes o voto convergente, agradecendo assim, todos os momentos em que ela esteve como representante governamental junto ao Conselho. Consequente, Ana Felícia agradeceu todas as falas e destacou que ama o que faz e ama Direitos Humanos, e perguntou qual será a data do ato na UFPR. Anderson respondeu que iria repassar o *folder* no grupo de *Whatsapp*. **5. Informes da Secretaria-Executiva:** Jane informou que todos os documentos dos informes foram enviados por *e-mail* para todos (as) conselheiros (as), exceto os que foram recentemente substituídos, como a substituição do Coronel Amaro pelo Júnior Zarur e também a substituição da Juliana pela Thalia na Rede de Mulheres Negras. Bruna indagou se os (as) conselheiros (as) necessitam se a sec. Jane leia um por um ou todos (as) confirmam o recebimento e leitura destes. Jane indicou que como nem todos podem confirmar no momento, ela iria fazer um breve relato. Portanto, Jane relatou primeiramente sobre a Notícia de Fato n.º MPPR-0010.22.001855-9 que é referente à *Promoção de Arquivamento Liminar que tratava de notícia de fato instaurada em razão do recebimento do ofício n.º 076/2022 do COPED solicitando informações sobre caso de possível crime de LGBTfobia. Consta da manifestação do ofício recebido (mov. 1.3): Considerando que este Conselho debateu em sua última plenária ordinária, no dia 01 de julho do corrente ano, sobre um possível crime de LGBTfobia contra um servidor público que trabalha na prefeitura. Considerando que os agentes públicos arquivaram os processo contra (as) assediadores (as) que agiram em conluio e maliciosamente, para prejudicar o servidor por ser homossexual, em período probatório. Nesse sentido, este Colegiado vem por meio deste, solicitar ao Ministério Público do Paraná, informações sobre o caso e seu andamento, bem como eventuais providências adotadas. Como se vê, não há nenhuma identificação sobre quem seria a vítima, o*



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

que limita a perfeita compreensão da situação retratada. De toda forma, cumpre assinalar que esta 1ª Promotoria de Justiça recebeu, em março deste ano, o protocolo nº 1078190 no Disque 100 da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, contendo relato semelhante ao ora analisado, uma vez que lá a pessoa reclamava de possível perseguição que estaria sofrendo por parte de pessoas que trabalham na Administração Pública do Município de Araucária. Com relação a alguns dos fatos, essa pessoa mencionou a suposta motivação homofóbica, sem fornecer, no entanto, elementos mínimos de materialidade e de autoria sobre alguma infração penal. Aquele relato resultou na instauração da Notícia de Fato n.º MPPR-0010.22.000760-2, arquivada liminarmente ante a ausência de atribuição desta 1ª Promotoria de Justiça e também de elementos de prova ou de informação mínimos para início da apuração. Idêntica consequência, aliás, também se afigura como recomendada a este caso específico, mencionado no ofício n.º 076/2022 do COPED. Isto porque, como bem retratado no expediente recebido, não há elementos mínimos de prova ou de informação para o início de apuração pautada na eficiência e na razoabilidade. Não obstante, cabe assinalar que **eventual fato dessa natureza (penal) não integraria nenhuma das atribuições desta 1ª Promotoria de Justiça**, nos termos da Resolução n.º 7.414/2018-PGJ-MPPR, e sim das Promotorias de Justiça com atribuição em matéria criminal, sendo recomendável, assim, que a pessoa ofendida, se assim desejar, busque a Polícia Civil (para registro de boletim de ocorrência) ou unidade ministerial com atribuição em matéria criminal. Nessa perspectiva, haja vista a falta de atribuição desta 1ª Promotoria de Justiça na matéria, bem como a absoluta ausência de elementos mínimos de prova ou de informação para o início da apuração e, também, a impossibilidade de notificação da pessoa não identificada para complementação de informações: **a) archive-se liminarmente esta notícia de fato, com fundamento no artigo 9º, do Ato Conjunto n.º 001/2019-PGJ/CGMP; b) ciência a interessados a respeito desta decisão de arquivamento, na forma dos artigos 10 e 11 do Ato Conjunto n.º 01/2019-PGJ/CGMP; e c) por fim, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da cientificação sem interposição de recurso, arquivem-se definitivamente os autos, com as baixas de estilo e anotações no ePROMP (artigo 12 do Ato Conjunto n.º 01/2019-PGJ/CGMP).** Araucária/PR, data e assinado eletronicamente. ALEXANDRE RIBAS PAIVA. Promotor de



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

Justiça.”. Após a leitura, Bruna ressaltou a importância dos (as) conselheiros (as) lerem os documentos que são enviados pela secretaria executiva para que, durante a reunião, Jane não precise realizar a leitura integral para conhecimento destes, agilizando assim, o debate das pautas - que geralmente são muito longas. Jane fez um adendo informando que iria reencaminhar os *e-mails* para todos (as) terem ciência. Anderson indagou se ainda havia a vedação da Secretaria de não transmitir as reuniões - Jane respondeu que sim - e destacou que o Conselho não é somente para os (as) conselheiros (as), mas para a Sociedade e que isso conste em ata de forma detalhada, pois se deve prestar conta não somente para o COPED, mas para a Sociedade. E que, quando a reunião for transmitida *online* os informes independente de qualquer ‘coisa’ sejam lidos, pedindo assim, a inversão de pauta – pois essa é muito extensa - para que a Pâmela faça seu relato. Portanto, Bruna indagou se alguém tinha algo contra a sugestão do Anderson - não houveram ressalvas e portanto foi aprovado. **As redações dos informes da secretaria-executiva estão integralmente transcritas no fim da ata, após a listagem de encaminhamentos. 6. Inclusão de Pauta: Relato Pâmela Arruda (Caso Marcelo Arruda):** Bruna sugeriu que como encaminhamento o Marcel possa dar prosseguimento ao trabalho, fazer uma ouvidoria e relatoria e que o COPED dê o encaminhamento necessário. Além disso, Bruna registrou que houve uma discussão anteriormente - em que ela não esteve presente - que foi acordado o envio de uma Carta ao TRE sobre a Violência Política. Em seguida, Bruna deu boas-vindas a Pâmela e destacou a importância do entendimento do momento de intolerância política em que o país vive, sendo Marcelo a primeira vítima da intolerância política gravada, assistida e ‘posta’. Primeiramente, Pâmela agradeceu ao convite e a atenção que o COPED estava despendendo para o caso do Marcelo e que ele tinha uma luta há anos, não somente no Partido dos Trabalhadores, mas em sua vida e profissão. Infelizmente, a violência tirou as oportunidades do Marcelo e que naquele dia eles estavam- ou acreditavam estar - vivendo o Estado Democrático e por isso tiveram a tranquilidade de brincar e colocar uma decoração alusiva ao seu partido, porém, infelizmente isso não é verdade. Então, agora o que resta é somente lutar para que de fato possa se viver neste Estado Democrático e que a justiça



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

seja feita em nome do Marcelo. Em seguida, Marcel prestou toda sua solidariedade a toda a família do Marcelo e neste contexto, compreende que todo o Conselho coloca-se em solidariedade por reconhecer especificamente a dor dessa morte que faz lhe faz lembrar da execução da Marielle Franco, embora de suas devidas proporções, pois esta era uma mulher negra e carioca, que em seu pleno exercício parlamentar foi vilmente executada, sendo um claro exemplo de violência política e de gênero, entre tanto outros recortes. E agora, em outras proporções na cidade de Foz do Iguaçu pode-se verificar essa violência política. Marcel registrou que o COPED vem desde Abril/2022 debruçando-se sobre o tema da violência política nas Eleições de 2022 e se sabe que o espaço Democrático é um espaço no qual o debate de ideias é sempre válido, compreensível, no qual, a Democracia se revigora. Porém, há um grupo político atualmente no Brasil que para além do debate de ideias, que quer debater em posse de armas e este grupo o preocupa bastante nas Eleições de 2022. Para isso, o COPED teve a oportunidade de elaborar com o Conselho Nacional de Direitos Humanos e a Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos uma Resolução Conjunta referente à preocupação quanto a Violência Política, esta que foi entregue ao TRE e como proposta de encaminhamento, Marcel sugeriu que a família do Marcelo seja convidada - propondo também ao Conselho esse encaminhamento - para que possa ser realizada uma nova conversa com a presença do TRE e seus órgãos auxiliares para tratar especificamente sobre o que está sendo feito e o que pode ser feito para garantia do processo democrático. Anderson externalizou sua solidariedade com a Sra. Pâmela e informou que conversou com a Presidente Seccional sobre a sua presença no conselho, e ela solicitou que Anderson também externalizasse todo seu apoio, carinho e sua solidariedade quanto a perda tremenda que a Pâmela e o Estado Democrático teve. Quanto à sua proposta de encaminhamento, Anderson indicou que esta caminha e converge com a do Marcel dentro do que já foi encaminhado por meio do protocolo para o TRE. Aurélio também registrou sua solidariedade à família do Marcelo e de todas as pessoas que de alguma forma foram vítimas de atos de violência política. Para além disso, Aurélio pontuou que as informações da Imprensa dão conta de que o vídeo que registrou o acesso ao local do crime foi apagado e isso é extremamente grave, ou seja, parece que há uma tentativa de se omitir provas que possam



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

incriminar os autores dessa aberração que se cometeu contra o Marcelo. Portanto, Aurélio consultou a validade de um encaminhamento de ofício via COPED cobrando uma investigação rigorosa e atenta, para que casos como esse não sejam objeto de 'gaveta' no futuro. Em relação a fala do Aurélio, Pâmela informou que o que foi alterado na prova foi o DVR que grava as imagens do local foi encaminhado para a Perícia e esta constatou que os *logs* de acesso remoto foram apagados, as imagens foram preservadas e com relação ao crime não há o que se discutir. Deste modo, os advogados protocolaram uma petição nos autos solicitando mais informações sobre essa perícia e portanto, Pâmela pediu que seja feito o acompanhamento, pois esta será uma ação penal a parte acerca da alteração de provas. Por fim, Bruna colocou em votação a aprovação dos encaminhamentos propostos por Marcel e Aurélio. Ambos encaminhamentos foram aprovados por unanimidade. **7. Solicitação de Crachás de**

Representação dos Conselheiros (as/es): Bruna pontuou que os crachás auxiliam os (as) conselheiros (as) em suas representatividades em diligências do Conselho, como até mesmo a entrada na SEJUF, sendo uma tramitação bem antiga. Jane informou que foi enviado ao GAS a solicitação dos crachás dos (as) conselheiros (as), mas ainda não obteve resposta positiva, e que o responsável iria verificar e dar uma resposta concreta. Bruna reiterou que essa solicitação surgiu devido ao acompanhamento do caso da Pâmela Arruda, onde ela não teve coragem de comparecer a Delegacia por saber o quanto esses espaços são transfóbicos e branquecistas, ficando retraída e nada mais justo de que cada conselheiro e conselheira tenham seus cartões para os órgãos possam lhes respeitar na luta e garantia de direitos. Júnior indicou que caso a pauta seja aprovada, ele pode levar a questão para o Secretário para que isso seja tramitado com mais agilidade. Jane indicou que haviam cartões de diversos conselhos, porém, ao término da gestão diversos conselheiros (as) não devolveram e acabou esgotando. **8. Reorganizar as**

Comissões para o Melhor Participação dos Conselheiros(as/es): Bruna informou que a Mesa Diretora se reuniu e foi verificada a dificuldade das comissões se reunirem e se comprometerem com o que de fato foi proposto por elas mesmas. Portanto, Bruna pontuou que se a entidade ou órgão não está conseguindo que o (a) representante indicado realize as



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

atividades propostas, realize prontamente a troca. Visto que há uma enorme dificuldade das comissões se reunirem e pautarem as demandas, foi realizada uma reorganização: Comissão de Acompanhamento Legislativo, Litigância Estratégica e Monitoramento do Plano Estadual; Comissão de Atenção à População em Situação de Rua, Direito à Cidade e Moradia; Comissão de Combate ao Racismo e em Defesa dos Povos Tradicionais e das Religiões de Matriz Africana; Comissão de Denúncias; Comissão de Monitoramento e Privação de Liberdade; Comissão de Direitos Sociais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Cidadania, Cultura e Defesa dos Direitos da População LGBT. Deste modo, reorganizado para 06 comissões e assim, poderiam ser convidadas pessoas que trabalham nestas pautas para participarem das reuniões, contribuindo para evolução das demandas. Anderson parabenizou a Bruna pela reorganização, pois algo que aconteceu em uma das reuniões da Comissão de Denúncias foi de somente ter a sua presença e não há como fazer uma relatoria, por exemplo, pois seria apenas sua opinião à plenária - por fim, destacando que é uma ótima forma de sanar essa lacuna das comissões. Rute observou que os (as) participantes externos deverão ser aprovados (as) pelo Conselho, para ampliar as participações, mas com segurança. Bruna concordou com a Rute e deu exemplo de convidar conselheiros (as) que não se elegeram e que os critérios podem ser debatidos posteriormente à aprovação da renovação, critérios que devem embasar o fortalecimento dos Movimentos Sociais e a construção das Políticas de Direitos Humanos no Paraná. Marcel sugeriu que sejam 07 (sete) comissões com a manutenção da Comissão em Defesa da Cultura, Cidadania e Economia Criativa - não se integrando à Comissão de Direitos Sociais - que, caso essa comissão não consiga realizar suas atividades em alguns meses poderá ser extinguida também. Além disso, Marcel sugeriu que os informes/respostas de ofícios sejam encaminhados para as comissões, não havendo necessidade de leitura de todos durante as reuniões ordinárias. Marcel complementou que sua proposta é de somente definir quais comissões continuariam e que estas, deveriam se reunir para definir suas coordenações para somente na próxima reunião serem definidas suas composições e os critérios para aceitar participantes externos ao Conselho. Assim sendo, Bruna colocou em votação a proposta apresentada acima. Não houve ressalvas e a reorganização das comissões foi aprovada. **9. Organizar o Calendário**



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

de Reunião da Mesa Diretora com Dois Dias de Antecedência da Plenária do COPED para

Otimizar e Ampliar os Debates: Bruna indicou que a proposta é de organização de um calendário para as comissões, assim como será proposto para as reuniões da Mesa Diretora - que deverá acontecer com dois dias de antecedência à reunião ordinária. Sendo assim, Bruna colocou em votação a proposta de elaboração de um calendário - sem ressalvas, a proposta foi aprovada por unanimidade. **10. Retorno de Forma Presencial Definitiva das Reuniões**

Ordinárias do COPED: Bruna reiterou que esse retorno está diretamente relacionado ao financiamento e a vida dos (as) conselheiros (as) no Interior, e também, a dificuldade dos (as) conselheiros (as) da Capital a comparecer às reuniões. Rute destacou que todos (as) foram eleitos para as atividades presenciais, manifestando que é favorável ao retorno apesar das dificuldades criadas pela pandemia, sendo totalmente possível. Não houve outras manifestações acerca do retorno em forma presencial e definitiva das reuniões, portanto, Bruna colocou em votação - sem ressalvas, o retorno presencial definitivo foi aprovado por unanimidade. **11.**

Solicitar Parcerias com Universidades nas Áreas de Comunicação; Jornalismo; Direito e Letras para serem Colaboradores nas Reuniões Plenária dos COPED:

Bruna registrou que esse é um ponto que visa auxiliar nas reuniões - ordinárias e das comissões -, como pessoas letradas para auxiliar na relatoria, pessoas da comunicação para auxiliar na ampliação das mídias sociais do COPED e pessoas de jornalismo para emitir os pareceres e acompanhamentos do Conselho, isto iria enriquecer o trabalho. Não houveram manifestações e portanto a proposta de solicitação de parcerias com Universidades foi posta em votação - sem ressalvas, a proposta foi aprovada por unanimidade. **12. Análise de Todos os Protocolos**

Tramitando e Parados e os Resultados Deles: Bruna pontuou que essa pauta foi solicitada visando que anualmente o COPED precisa entregar um relatório e que este não foi elaborado no ano passado, inclusive esses documentos servem para apresentar as atividades realizadas e as demandas do Conselho, enfocando seus avanços e necessidades. Para isso, Ana Felícia sugeriu que seja criada uma comissão temporária ou GT para analisar todos os protocolos - que são muitos -, pois na plenária é inviável, não há tempo hábil e deixar para a Mesa Diretiva



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

também não daria certo. Jane mencionou que o CPECT tinha mais de 35 protocolos parados desde 2019 e agora em 2022 foi realizada uma reunião presencial onde foram distribuídos todos os protocolos pendentes para as suas respectivas comissões, sugerindo assim, que seja aplicado o mesmo método no COPED. Por fim, Bruna colocou em votação os encaminhamentos destes protocolos para suas respectivas comissões para análise - sem ressalvas, o encaminhamento foi aprovado por unanimidade. **13. Ativar de Forma Fixa e Analisar o Andamento das Comissões e Principalmente a Comissão de Legislação Referente Atualização da Lei do COPED:** Bruna registrou que a Minuta da Lei já está pronta e no *drive*, sendo necessária a realização de um estudo para verificar o que tange à questão de litigância e escrita do documento, verificar o que necessita alterar ou incluir nesta lei, esta que teve a contribuição do Marcel, este que sugeriu que o documento seja remetido para a Comissão de Acompanhamento Legislativo e Litigância Estratégica e destacou a importância da tramitação do protocolo referente a criação do Fundo Estadual de Direitos Humanos - que parou na SEFA e na PGE -, solicitando assim, que a questão também seja remetida para a Comissão de Acompanhamento Legislativo e Litigância Estratégica para que converse com a Chefia de Gabinete e/ou Secretário da SEJUF para voltar a tramitar o Fundo Estadual de Direitos Humanos. Jane indicou que iria encaminhar o protocolo para a Comissão. Bruna colocou em votação a proposta acima - sem ressalvas, a proposta foi aprovada por unanimidade. **14. Indicação de Representantes para a Composição da Câmara Técnica para construção de capacitação em Direitos Humanos para o Enfrentamento da Lgbtphobia e da Violência Política:** Marcel pontuou que essa foi uma solicitação da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, onde a Dra. Thais Muniz teve uma reunião com a Escola de Governo como um desdobramento da Audiência Pública sobre Violência Política - promovida pela Comissão de Direitos Humanos. Portanto, como encaminhamento da Audiência Pública ficou definido que a Comissão de Direitos Humanos da ALEP buscasse formação para servidores e servidoras sobre como denunciar e enfrentar violências políticas, tendo como desdobramento o aceite da Escola de Governo da produção do curso sobre a questão de violência política. Nesse sentido, diversos órgãos estão sendo oficiados para indicar



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

representações, inclusive o COPED, que deverá indicar um conselheiro ou conselheira para participar da elaboração desse curso de capacitação. Cláudio informou que já foi indicado pela SESP para compor, faltando assim, uma representação da sociedade civil. Ana Felícia mencionou que também foi indicada pela SEJUF. Bruna se colocou à disposição da vaga - sem ressalvas, as representações foram aprovadas por unanimidade. **15. Consulta Pública sobre o Plano de Ação em Conduta Empresarial Responsável – PACER:** Bruna pontuou que essa consulta chegou via ofício para o Conselho e realizou a seguinte leitura: *“CONSELHEIRAS e CONSELHEIROS Titulares e Suplentes do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH CONSELHEIRAS e CONSELHEIROS Estaduais e Distrital de Direitos Humanos O PONTO DE CONTATO NACIONAL DO BRASIL apresenta consulta pública sobre o Plano de Ação em Conduta Empresarial Responsável – PACER, para contribuições (disponível até 14 de agosto de 2022). O convite para participar da consulta pública para a elaboração do PACER, por meio de envio de recomendações e proposições opinativas e sugestivas, é aberto a todos os cidadãos e organizações da sociedade civil brasileira. 1. Contextualização; O mandato para a elaboração do PACER foi concedido pela Resolução nº 2/2020 do Comitê Nacional de Investimentos (CONINV). A conclusão do PACER está prevista para agosto de 2022, e terá como objetivo principal propor e promover políticas públicas e iniciativas relacionadas a padrões internacionais de sustentabilidade alinhados com os princípios de CER e os critérios de ASG. Em 9 de dezembro de 2021, foi realizada a 8ª Reunião do Comitê Nacional de Investimentos – Coninv, em que foi deliberada a aprovação da estrutura do referido Plano. A primeira versão do Plano abordará 6 capítulos (direitos humanos, emprego e relações do trabalho, meio ambiente, combate a corrupção e integridade, interesse do consumidor e concorrência) das Diretrizes para as Empresas Multinacionais e tem como base o pilar da Transparência e Governança do Plano Nacional de Investimentos– PNI. O Plano também abordará o Estado como Ator Econômico na Promoção da Política de CER no Brasil, contendo as seguintes áreas: Acordos de comércio e investimentos, Apoio à exportação, Financiamento para o desenvolvimento, e Finanças O Plano se baseia também no Plano de Ação para o fortalecimento dos Pontos de Contato Nacionais da*



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

2022-2024 da OCDE e no documento de Revisão da Política de Conduta Empresarial Responsável do Brasil (RBC Policy Review do Brasil), elaborado pela OCDE. 2. Objeto; Convite ao público para participar, por meio de manifestações opinativas e sugestivas, de recomendações para a elaboração do Plano de Ação em Conduta Empresarial Responsável – PACER. 3. Público-alvo; O convite para participar da consulta pública para a elaboração do PACER, por meio de envio de recomendações e proposições opinativas e sugestivas, é aberto a todos os cidadãos e organizações da sociedade civil brasileira. 4. Prazo e forma de participação; As contribuições poderão ser enviadas até o dia 14 de agosto de 2022. Não serão aceitas manifestações recebidas após o prazo. Serão aceitas recomendações para as temáticas das diretrizes da OCDE para as multinacionais incluídas no PACER, quais sejam: 1. Direitos Humanos; 2. Emprego e relações do Trabalho; 3. Meio Ambiente; 4. Combate a corrupção e integridade; 5. Interesse do Consumidor; 6. Concorrência. Ademais, também serão aceitas recomendações para o capítulo referente ao Estado Como Ator Econômico na Promoção da Política de CER no Brasil, nas seguintes áreas: 1. Acordos de comércio e investimentos; 2. Apoio à exportação; 3. Financiamento para o desenvolvimento; e 4. Finanças Sustentáveis. As recomendações serão registradas no formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/WcX1TyJaLu> Dúvidas sobre o preenchimento poderão ser esclarecidas por meio do correio eletrônico: sinve@economia.gov.br. Os dados pessoais dos participantes não serão divulgados e terão seu acesso restrito, considerando o artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. 5. Análise das contribuições e resultados; As análises das respostas e os seus resultados serão publicadas em documento consolidado e disponibilizado posteriormente neste site. Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada. Atenciosamente, Conselho Nacional De Direitos Humanos - CNDH”. Após a leitura, Bruna sugeriu que seja feita uma reunião extraordinária para que, em conjunto, possa ser listados os encaminhamentos, com prazo máximo até a próxima semana para que antes do dia 14 seja entregue a Secretária Executiva e o ofício seja respondido com as propostas listadas pelos (as) conselheiros (as) do Estado do Paraná. Marcel sugeriu que todos (as) conselheiros (as) remetam a Mesa Diretora as suas propostas de inclusões e esta encaminhará diretamente ao



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

CNDH. Em seguida, Bruna colocou em votação o encaminhamento sugerido por Marcel - sem ressalvas, o encaminhamento foi aprovado por unanimidade. **16. Demanda Habitacional do Município de São Miguel do Iguçu, Matelândia, Braganey e Itaipulândia:** Jorasi destacou que a questão da moradia é um direito humano, pautando assim, neste Conselho, informando que tem trabalhado em todo o Estado do Paraná em relação à demanda habitacional onde foram realizadas visitas nas cidades, verificando que, há diversas famílias que moram há anos em áreas de risco, ocupações, beiras de rio - sujeitas a inundações. Portanto, o município de São Miguel do Iguçu disponibilizou um terreno para a construção de casas para essas famílias - já cadastradas no CadÚnico - e faz-se necessário um financiamento para a construção das casas. solicitando assim, ao COPED, uma indicação para conseguir esse financiamento para construir as moradias para as famílias em áreas de risco. Além disso, foi realizada uma visita em Itaipulândia, este que é um município “rico” porque recebe os *royalties* da Hidrelétrica de Itaipu e que há um financiamento estabelecido, mas solicita que a pessoa tenha a renda de um salário-mínimo, caso esse que não entra nos povos indígenas, que por muitas vezes sobrevivem somente com o Bolsa Família ou vendendo algum produto. Foi encaminhado um ofício ao COPED do Cacique Natalino relatando a situação da sua aldeia que está localizada em uma base náutica no município de Itaipulândia. Outro município relatado foi o de Braganey, este que possui um projeto que está sendo tramitado desde 2009 para habitações para pessoas de baixa renda, tendo também um terreno para a construção, mas por questões de falta de política federal, está sendo trabalhada a viabilidade de buscar recursos junto ao Estado do Paraná. Portanto, essa demanda foi trazida ao Conselho após a fala sobre o FECOP, que é a Lei Nº 18573 DE 30/09/2015 que diz em seu Art. 1º “VI - *desenvolvimento da política urbana e habitacional do Estado do Paraná, de modo a: a) viabilizar programa de acessibilidade urbana no Estado do Paraná assim como moradias para a população de baixa renda no meio urbano e rural; b) promover a regularização fundiária; c) urbanizar áreas e reassentar famílias com vistas à melhoria da qualidade de vida;*”. Portanto, a solicitação se dará para a SEJUF auxiliar na interlocução para viabilizar recursos para a construção das moradias, tendo em vista que a



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

SEJUF tem um assento importantíssimo no FECOP. Por fim, Bruna sugeriu que também seja oficiada a COHAPAR para que enviem um representante para esclarecer a questão e quais são os planejamentos para as próximas ações de moradia e habitação, também compreendendo a disponibilidade dos municípios citados em que demonstraram interesse na construção de habitações, sejam oficiados para apresentar e detalhar demais questões. Além disso, Bruna destacou que para além da moradia, é necessário garantir a segurança pública dessas pessoas e sua inclusão no Mercado de Trabalho, para assim que receberem esses espaços tenham uma qualidade de vida digna. Portanto, Bruna colocou em votação o ofício à COHAPAR solicitando informações sobre quais programas eles vêm executando, oficiar aos municípios sobre quais espaços estão disponíveis para possíveis parcerias e quais os valores destinados para empregar a moradia a essa população. Sem ressalvas, os encaminhamentos supracitados foram aprovados por unanimidade. **17. Nomes das/os conselheiras/os que representarão o**

conselho na Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, até 15/08/2022: Bruna solicitou indicações de representantes para participar da Rede Nacional de Direitos Humanos, sendo duas representações da Sociedade Civil e uma governamental. Marcel e Bruna se colocaram à disposição para representar a Sociedade Civil na Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos. Júnior se colocou à disposição para representar o Governo. Por fim, Bruna colocou em votação as indicações de representantes supracitados - sem ressalvas, as indicações foram aprovadas por unanimidade. **18. Relatos das Comissões:** Bruna sugeriu que

os relatos de comissões sejam totalmente relatados anteriormente ao intervalo de almoço, para assim, a reunião ordinária não necessitar ser realizada no período da tarde - sem ressalvas, a sugestão foi aprovada. 18.6. Comissão de Monitoramento dos Sistemas de Privação de Liberdade: Anderson realizou a leitura do seguinte relato: “*Data da Reunião: 02/08/22. Horário: 14h. Local: Virtual. Presentes: Waleiska Fernandes (Sindijor-PR); Anderson Ferreira (OAB-PR); Vítor Dieter (OAB-PR); Luís Rosa (CDH/ALEP). Pautas: 1 - Denúncia PCE-US (mandato Renato Freitas). Relator/a: Waleiska Fernandes. Relato: Ofício enviado pelo vereador de Curitiba Renato Freitas encaminhando ao COPED cartas de presos da Penitenciária Central do Estado Unidade de Segurança (PCE-US), datada de 01/04/22, na qual eles relatam uma série de*



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

violações de direitos, com destaque para a pouca quantidade e péssima qualidade das marmitas servidas; das ações agressivas do Setor de Operações Especiais (SOE) e quanto ao fato de que os aparelhos detectores de metal estarem apitando mesmo após a retirada de todos os metais, fazendo com que muitos familiares, que percorrem longas distâncias, não consigam visitar seus entes. Parecer da Comissão: - Solicitar ao Deppen e SESP informações detalhadas sobre o fornecimento de comida em todo Paraná (contratos, mapa de distribuição, etc). Caso não haja a resposta administrativa, tentar via LAI. - Questionar o Deppen quanto ao treinamento dos servidores e terceirizados quanto ao manuseio dos aparelhos detectores de metal e quanto à manutenção dos mesmos. 2 - Denúncia Presídio Thiago Borges - Cascavel. Relator/a: Waleiska Fernandes. Relato: Denúncia recebida por e-mail relata que em 28/07/22 “houve um bate grade na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, em Cascavel, diante da falta de fornecimento de café da manhã aos internos. No e-mail, há ainda a denúncia de que a comida servida na unidade tem sido em quantidade insuficiente à necessária para alimentar os internos. Segundo a denúncia, tem havido forte represália aos internos que fazem questionamentos. O denunciante pede uma inspeção na unidade. Parecer da Comissão: Diante da ausência de conselheiros na região, sugerimos que haja uma solicitação à CDH da OAB, para que seja solicitado que a subseção Cascavel possa fazer uma visita à unidade e compartilhar o relatório com o COPED. 3. - Informações sobre privatização no sistema penitenciário. Relator/a: Waleiska Fernandes. Relato: Diante da falta de concurso público para policial penal no Paraná (o último aconteceu em 2013) e da impossibilidade legal de realização de novo PSS para guarda prisional, o Governo do Estado terceirizou parte dos serviços penitenciários. Essa terceirização é inconstitucional, já que a atividade policial é típica do Estado e não é passível de privatização. Lembrando que desde 2019, a atividade da Polícia Penal é prevista da CF, por meio da Emenda 104. Além disso, a lei que criou o Programa de Parceria do Paraná, no final de 2018, impediu que qualquer atividade de segurança interna e externa nos estabelecimentos penais pudessem ser privatizadas. Pela lei, só podem ser terceirizadas nos presídios atividades instrumentais e complementares, como alimentação e manutenção e conservação predial e de equipamentos.



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

Denúncias recebidas pelo COPED apontam que, na prática, os terceirizados estão fazendo as mesmas atividades dos policiais penais (portaria, controle de entrada e saída, movimentação de presos, segurança interna das unidades, etc). Parecer da Comissão: Solicitar ao governo informações sobre o contrato firmado com a New Life Gestão Prisional e, na sequência, propor ação conjunta com a OAB e CDH da ALEP. 4 – Indicação GT Saúde no Sistema Penitenciário. Relator/a: Waleiska Fernandes. Relato: O COPED vai começar a praticar do GT criado no âmbito do GMF/TJPR para debater as questões de saúde no sistema penitenciário, sobretudo, a questão do Complexo Médico Penal. Parecer da Comissão: Waleiska ser a representante do COPED no GT. 5 - Caso preso em Minas Gerais. Relato: Família de um paranaense preso por tráfico de drogas em Minas Gerais pede apoio do COPED para tentar transferir o rapaz para o Paraná, para ficar mais próximo da família. Por se tratar de decisão em juízo quanto à negativa da transferência para o PR, e por ser um processo que corre em outro estado, não está na competência do COPED nem a possibilidade de recorrer judicialmente, nem de fazer a fiscalização dessa situação no estado mineiro. Parecer da Comissão: Encaminhar a situação para o Conselho DH de Minas Gerais e para o GMF/TJMG. 6 - Relatório visita CRPBS. Relato/a: Waleiska Fernandes. Relato: [Relatório de visita. Local: Cadeia Pública de Rio Branco do Sul. Data: 30/06/22. Conselheiros: Anderson Ferreira, Bruna Ravena, Marcel Jeronymo e Waleiska Fernandes. Relato da visita: Waleiska Fernandes. 1 - Razão da visita. A Comissão de Monitoração dos Sistemas de Privação de Liberdade do COPED recebeu pedido de visita ao local para que fosse averiguada as condições da unidade, sobretudo, com relação à condição das mulheres cis presas no local, que estariam, segundo o pedido, sem qualquer suporte do estado ou de entidades da sociedade civil organizada. A visita também se fez necessária porque se trata da unidade referência do estado no cumprimento à Portaria Deppen nº 87/2019, que regulamenta o atendimento à população gay, travesti e transsexual em privação de liberdade no sistema prisional do Paraná. A visita aconteceu juntamente com a equipe da Comissão de Direitos Humanos da OAB-Paraná e membros da OAB-Colombo, cidade vizinha à Rio Branco do Sul. Fomos recebidos pelo gestor da CPRBS, Ubirajara Cordeiro de Mattos. 2 - Perfil da unidade. A Cadeia Pública de Rio Branco do Sul recebe presos (as) com perfis distintos:



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

Mulheres trans de todas as regiões do estado, com prisão provisória ou por condenação; Mulheres cis de todas as sexualidades presas na Região Metropolitana de Curitiba que ficam na unidade por período transitório até a transferência para o local definitivo; Homens gays em vulnerabilidade que lá estão por questão de segurança; Homens heterossexuais em cumprimento de pena implantados no canteiro de trabalho de obras e reparos na estrutura da unidade; Homens cis presos da região de Rio Branco do Sul, que ficam em triagem até a transferência para local definitivo; 3 - Capacidade e ocupação. A capacidade total da unidade é de 115 pessoas. No dia da inspeção, havia 33 internos. Não foi identificada nenhuma situação de superlotação em nenhuma das galerias da unidade. Todos (as) os (as) internos (as) estão nas galerias correspondentes ao seu perfil, obedecendo a capacidade do local. A distribuição de galerias é: Galeria 1 – homens cis que aguardam triagem; Galeria 2 – mulheres cis que aguardam triagem; Galeria 3 – homens condenados implantados no canteiro de trabalho; Galeria 4 – mulheres trans e homens gays em vulnerabilidade; 4 - Quadro de servidores; Trabalham na unidade 12 pessoas, sendo 1 policial penal e 11 guardas prisionais temporários contratados por Processo Seletivo Simplificado (PSS). A escala de trabalho é: três pessoas trabalham no expediente (todos os dias em horário comercial), focados nos aspectos administrativos e funcionais da unidade; e nove que se revezam em três equipes de plantão de 12x24 e 24x60, com atuação voltada à segurança e movimentação de presos. Assim, cada plantão tem apenas 3 pessoas pra atender à movimentação e rotina da unidade. A questão chama atenção porque, além de sobrecarregar os trabalhadores, uma equipe tão pequena compromete a aplicação da Lei de Execução Penal, diante da falta de pessoal para movimentar os internos para as atividades laborais, estudo, banho de sol e atendimentos variados. Vale destacar ainda que há apenas um servidor efetivo no local, o gestor da unidade, sendo todos os demais temporários não integrantes do quadro efetivo do Estado, refletindo o grave déficit de pessoal que vive o sistema penitenciário paranaense, resultado dos 9 anos sem concurso público para a área. Outra preocupação levantada é quanto ao futuro dos (as) guardas prisionais temporários que atuam na unidade, pois diante do processo de terceirização dos serviços



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

penitenciários, os PSSs que atuam há anos no local e que já conhecem as especificidades daquela unidade saíram da equipe para que entrem os empregados terceirizados. 5 - Estrutura física e cumprimento da LEP. A unidade funciona onde antes era a Delegacia de Polícia da cidade, portanto, não foi projetada para ter todos os espaços necessários ao cumprimento da Lei de Execução Penal (LEP), como salas de aula e canteiros de trabalho. Atualmente, o local passa por reformas, tentando remediar isso. Em que pese o notório esforço na gestão da unidade, a falta de servidores citada no item anterior compromete a aplicação da Lei de Execução Penal, seja porque não há quem aplique as atividades, seja por falta de policiais para a movimentação dos presos. Atualmente, há: Três parlatórios para audiências presenciais com advogados; Uma sala de videoconferência para audiências e visitas (recém inaugurada); Uma sala com estrutura de aulas de artesanato para 16 pessoas (sem instrutor/a para as aulas); Uma sala para implantar canteiro de trabalho em corte e costura para 4 pessoas (mas está sem instrutor/a); Projeto Escuta Viva, no qual voluntários conversam virtualmente com internas, conforme há espaço na sala de videoconferência; Banho de sol três vezes por semana. A galeria 2, maior da unidade, que antes abrigava mulheres cis condenadas e provisórias, passa por reforma e deve ser para onde irão as mulheres trans, atualmente ocupantes da galeria 4. 6 - Segurança. Os (as) internos (as) são separados conforme o perfil (citado no item 2 deste relatório) também como mecanismo de segurança, de forma a evitar eventuais agressões e brigas. Uma vez por semana, as celas são inspecionadas pelo Grupo de Segurança Interna do Deppen (GSI). O Setor de Operações Especiais (SOE) não atua na unidade. 7 – Especificidades pelo perfil da unidade. Foi relatado pela direção da unidade que é comum que entre as internas trans haja uma espécie de pedágio quando chega uma presa nova, que é obrigada a passar dias tomando banho com água fria. Recentemente um curto circuito danificou parte da instalação elétrica da unidade porque uma interna, não satisfeita com a regra, tentou fazer uma ligação clandestina para deixar água quente. Tem havido um nítido embaraço, pela falta de capacitação e treinamento, na realização nas revistas corporais nas internas trans. 8 - Alimentação. No dia da visita, foi servido macarrão com molho de tomate. Foi possível confirmar que estava quente, com boa aparência e em quantidade compatível. Uma pessoa da comissão



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

da OAB experimentou e se certificou que se tratava de uma comida em boas condições. No entanto, não tivemos acesso ao conteúdo nutricional daquele prato, nem das refeições dos demais dias, para que pudéssemos nos certificar de que a alimentação servida diariamente tem valor nutricional adequado (com proteína animal e sal, por exemplo). 9 - Providências. Averiguar a necessidade de separação entre os homens gays em vulnerabilidade das mulheres trans, como forma de evitar confrontos; Capacitar e treinar servidores para lidar com as mulheres trans, inclusive, com relação à revista corporal; Ter um planejamento no tratamento de pessoas convivendo com HIV/AIDS; - Assegurar de que a alimentação servida seja balanceada com valor nutricional adequado; - Realizar de concurso público para a Polícia Penal e para técnicos que possam garantir adequadamente os direitos previstos na LEP; Recomendamos que este relatório seja encaminhado para o Departamento de Polícia Penal e para a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP) cobrando providências quanto aos itens citados, como forma de melhorar o tratamento à massa carcerária e as condições de trabalho para os servidores.”. Parecer da Comissão: Recomendamos que este relatório seja encaminhado para o Departamento de Polícia Penal e para a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP) cobrando providências quanto aos itens citados, como forma de melhorar o tratamento à massa carcerária e as condições de trabalho para os servidores. Averiguar a necessidade de separação entre os homens gays em vulnerabilidade das mulheres trans, como forma de evitar confrontos; Capacitar e treinar servidores para lidar com as mulheres trans, inclusive, com relação à revista corporal; Ter um planejamento no tratamento de pessoas convivendo com HIV/AIDS; Assegurar de que a alimentação servida seja balanceada com valor nutricional adequado; Realizar de concurso público para a Polícia Penal e para técnicos que possam garantir adequadamente os direitos previstos na LEP. Recomendamos que esse relatório seja encaminhado para o Departamento de Polícia Penal e para a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP cobrando providências quanto aos itens citados, como forma de melhorar o tratamento das massas carcerárias e as condições de trabalho para os servidores.”. **Pareceres do COPED** quanto aos



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

pareceres apresentados pela Comissão: Pauta 1 - Denúncia PCE-US (Mandato Renato Freitas) - Parecer do COPED: Aprovado por unanimidade; Pauta 2 - Denúncia Presídio Thiago Borges - Cascavel - Parecer do COPED: Bruna indicou que é residente de Foz do Iguaçu e pode auxiliar na realização da visita técnica no presídio. Aprovado por unanimidade; Pauta 3 - Informações sobre a privatização no sistema penitenciário - Parecer do COPED: Júnior informou que está sendo criado na SEJUF um Grupo de Trabalho referente ao assunto apresentado em parceria com a Casa Civil e SESP para cuidar dos egressos do sistema prisional, sendo definida que as questões de segurança ficarão com a SESP e o acompanhamento dos egressos com a SEJUF. Aprovado por unanimidade; Pauta 4 - indicação GT Saúde no Sistema Penitenciário - Parecer do COPED: Aprovado por unanimidade; Pauta 5 - Caso Preso em Minas Gerais - Parecer do COPED: Aprovado por unanimidade; Pauta 6 - Relatório da visita CPRBS - Parecer do COPED: Anderson fez uma leitura do relatório - que foi integralmente transcrito na ata. Aprovado por unanimidade. **20. Encerramento:** Anteriormente ao encerramento, a Dra. Ana informou sobre a representação da Bruna no lugar de Anderson na Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos no evento nos dias 11 e 12 de Agosto que acontecerá de forma *online*. Portanto, Anderson sugeriu que a Bruna participasse por ser a presidenta do conselho e sua respectiva representação. Bruna destacou que não vê problemas - caso o Anderson queira - em ele continuar a realizar as atividades, mas caso se compreenda importante sua representatividade dentro da Rede, também é viável sua participação. A participação da Bruna na Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos foi aprovada por unanimidade. Além disso, Bruna abriu a palavra para Anderson realizar seu informe, que não aconteceu por um erro de comunicação, mas que não se pode deixar passar quaisquer pautas devido a problemas técnicos. Assim sendo, Anderson informou que existe um grupo que está estudando a Educação em Direitos Humanos na área de Segurança Pública e Sistema de Justiça, sendo este um grupo interinstitucional para construir um Plano Estadual e que ele deve passar pelo COPED, sugerindo assim, o envio de um ofício ao CAOPDH contendo a indicação de um membro para participar desse espaço, além de disponibilizar o COPED para receber e aprovar o plano por meio de uma resolução. Marcel acrescentou que o ofício deve explicitar as limitações do



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

conselho para suprir todas as demandas, não se responsabilizando por mais do que é viável auxiliar. Anderson complementou que no ofício já conste os nomes dos (as) conselheiros (as) que participarão. Rute absteve sua indicação para que Anderson representasse o COPED. Os encaminhamentos supracitados foram aprovados por unanimidade. Em conclusão, Bruna agradeceu a presença de todos e todas e encerrou a Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná - COPED/PR. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa.

ENCAMINHAMENTOS: 5 - Informes da Secretaria Executiva: Encaminhar o e-mail com todos os informes da secretaria executiva e seus respectivos documentos. Anderson solicitou que os informes sejam lidos quando a reunião for transmitida e que constem na ata integralmente.

6 - Relato - Pâmela Arruda: Marcel solicitou que a família do Marcelo seja convidada para que possa ser realizada uma nova conversa com a presença do TRE e seus órgãos auxiliares para tratar especificamente sobre o que está sendo feito e o que pode ser feito para garantia do processo democrático. Aurélio solicitou um encaminhamento de ofício via COPED cobrando uma investigação rigorosa e atenta, para que casos como esse não sejam objeto de 'gaveta' no futuro - por conta do apagamento dos *logs* de acesso das gravações do crime. Pâmela pediu que o COPED faça o acompanhamento sobre a petição dos advogados nos autos solicitando maiores informações da perícia, pois esta será uma ação penal a parte acerca da alteração de provas do crime.

8 - Reorganização das Comissões: Marcel solicitou que os informes/protocolos sejam encaminhados para as comissões de suas respectivas áreas. Bruna encaminhou a seguinte reorganização das Comissões para somente 06 Comissões: Comissão de Acompanhamento Legislativo, Litigância Estratégica e Monitoramento do Plano Estadual; Comissão de Atenção à População em Situação de Rua, Direito à Cidade e Moradia; Comissão de Combate ao Racismo e em Defesa dos Povos Tradicionais e das Religiões de Matriz Africana; Comissão de Denúncias; Comissão de Monitoramento e Privação de Liberdade; Comissão de Direitos Sociais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Cidadania, Cultura e Defesa dos Direitos da População LGBT. Marcel solicitou que a Comissão em Defesa da Cultura, Cidadania e Economia Criativa não se integre à Comissão de Direitos Sociais e que,



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

caso essa comissão não consiga realizar suas atividades em alguns meses poderá ser extinguida também. Sendo assim, foram definidas 07 Comissões que deverão ter suas composições definidas na próxima reunião. **9. Organizar o Calendário de Reunião da Mesa Diretora com dois dias de antecedência da plenária do COPED:** A proposta de calendário para a Mesa Diretora foi expandida também para as reuniões das Comissões e aprovada por unanimidade. **11 - Solicitar Parcerias com Universidades nas Áreas de Comunicação; Jornalismo; Direito e Letras para serem Colaboradores nas Reuniões Plenária dos COPED:** A proposta foi aprovada e a secretaria executiva deverá entrar em contato com as Universidades e/ou seus respectivos responsáveis pelos cursos. **12 - Análise de todos os protocolos tramitando e parados e seus resultados:** A partir da sugestão da Jane - sobre a forma que o CPECT lidou com o mesmo tópico – os protocolos serão distribuídos para as comissões de suas respectivas temáticas. **13 - Ativar de Forma Fixa e Analisar o Andamento das Comissões e Principalmente a Comissão de Legislação Referente Atualização da Lei do COPED:** Marcel sugeriu que o documento seja remetido para a Comissão de Acompanhamento Legislativo e Litigância Estratégica e destacou a importância da tramitação do protocolo referente a criação do Fundo Estadual de Direitos Humanos - que parou na SEFA e na PGE -, solicitando assim, que a questão também seja remetida para a Comissão de Acompanhamento Legislativo e Litigância Estratégica para que converse com a Chefia de Gabinete e/ou Secretário da SEJUF para voltar a tramitar o Fundo Estadual de Direitos Humanos. **14. Indicação de Representantes para a Composição da Câmara Técnica para construção de capacitação em Direitos Humanos para o Enfrentamento da Lgbtfobia e da Violência Política:** Bruna foi aprovada para representar o COPED. **15 - Consulta Pública sobre o Plano de Ação em Conduta Empresarial Responsável – PACER:** Marcel sugeriu que todos (as) conselheiros (as) remetam a Mesa Diretora as suas propostas de inclusões e esta encaminhará diretamente ao CNDH. **16 - Demanda Habitacional do Município de São Miguel do Iguaçu, Matelândia, Braganey e Itaipulândia:** Jorasi solicitou que a SEJUF auxilie na interlocução para viabilizar recursos para a construção das moradias, tendo em vista que a SEJUF tem um assento importantíssimo no FECOP. Bruna sugeriu que também seja oficiada a



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

COHAPAR para que enviem um representante para esclarecer a questão e quais são os planejamentos para as próximas ações de moradia e habitação, também compreendendo a disponibilidade dos municípios citados em que demonstraram interesse na construção de habitações, também sejam oficiados para apresentar e detalhar demais questões. **17. Nomes das/os conselheiras/os que representarão o conselho na Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, até 15/08/2022:** Marcel e Bruna se colocaram à disposição para representar a Sociedade Civil na Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos. Júnior se colocou à disposição para representar o Governo. **18.6. Comissão de Monitoramento dos Sistemas de Privação de Liberdade:** Pauta 1 - Denúncia PCE-US (Mandato Renato Freitas): Solicitar ao Deppen e SESP informações detalhadas sobre o fornecimento de comida em todo Paraná (contratos, mapa de distribuição, etc). Caso não haja a resposta administrativa, tentar via LAI. - Questionar o Deppen quanto ao treinamento dos servidores e terceirizados quanto ao manuseio dos aparelhos detectores de metal e quanto à manutenção dos mesmos. Pauta 2 - Denúncia Presídio Thiago Borges - Cascavel: Diante da ausência de conselheiros na região, sugerimos que haja uma solicitação à CDH da OAB, para que seja solicitado que a subseção Cascavel possa fazer uma visita à unidade e compartilhar o relatório com o COPED. Pauta 3 - Informações sobre privatização no sistema penitenciário: Solicitar ao governo informações sobre o contrato firmado com a New Life Gestão Prisional e, na sequência, propor ação conjunta com a OAB e CDH da ALEP. Pauta 4 – Indicação GT Saúde no Sistema Penitenciário: Waleiska ser a representante do COPED no GT. Pauta 5 - Caso preso em Minas Gerais: Encaminhar a situação para o Conselho DH de Minas Gerais e para o GMF/TJMG. Pauta 6 - Relatório visita CRPBS: Recomendamos que este relatório seja encaminhado para o Departamento de Polícia Penal e para a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP) cobrando providências quanto aos itens citados, como forma de melhorar o tratamento à massa carcerária e as condições de trabalho para os servidores. Averiguar a necessidade de separação entre os homens gays em vulnerabilidade das mulheres trans, como forma de evitar confrontos; Capacitar e treinar servidores para lidar com as mulheres trans, inclusive, com relação à revista



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

corporal; Ter um planejamento no tratamento de pessoas convivendo com HIV/AIDS; Assegurar de que a alimentação servida seja balanceada com valor nutricional adequado; Realizar de concurso público para a Polícia Penal e para técnicos que possam garantir adequadamente os direitos previstos na LEP. Recomendamos que esse relatório seja encaminhado para o Departamento de Polícia Penal e para a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP cobrando providências quanto aos itens citados, como forma de melhorar o tratamento das massas carcerárias e as condições de trabalho para os servidores. **INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA: 01 - NF - 001022001855-9 - Arquivamento Liminar COPED Direitos Humanos sobre caso de LGBTfobia: “Notícia de Fato n.º MPPR-0010.22.001855-9. Noticiante Conselho Permanente de Direitos Humanos. Noticiado: A apurar. Promoção de Arquivamento Liminar que tratava de notícia de fato instaurada em razão do recebimento do ofício n.º 076/2022 do COPED solicitando informações sobre caso de possível crime de LGBTfobia. Consta da manifestação do ofício recebido (mov. 1.3): Considerando que este Conselho debateu em sua última plenária ordinária, no dia 01 de julho do corrente ano, sobre um possível crime de LGBTfobia contra um servidor público que trabalha na prefeitura. Considerando que os agentes públicos arquivaram os processos contra (as) assediadores (as) que agiram em conluio e maliciosamente, para prejudicar o servidor por ser homossexual, em período probatório. Nesse sentido, este Colegiado vem por meio deste, solicitar ao Ministério Público do Paraná, informações sobre o caso e seu andamento, bem como eventuais providências adotadas. Como se vê, não há nenhuma identificação sobre quem seria a vítima, o que limita a perfeita compreensão da situação retratada. De toda forma, cumpre assinalar que esta 1ª Promotoria de Justiça recebeu, em março deste ano, o protocolo nº 1078190 no Disque 100 da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, contendo relato semelhante ao ora analisado, uma vez que lá a pessoa reclamava de possível perseguição que estaria sofrendo por parte de pessoas que trabalham na Administração Pública do Município de Araucária. Com relação a alguns dos fatos, essa pessoa mencionou a suposta motivação homofóbica, sem fornecer, no entanto, elementos mínimos de materialidade e de autoria sobre alguma infração penal. Aquele relato resultou na instauração da Notícia de Fato n.º MPPR-0010.22.000760-2, arquivada**



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

liminarmente ante a ausência de atribuição desta 1ª Promotoria de Justiça e também de elementos de prova ou de informação mínimos para início da apuração. Idêntica consequência, aliás, também se afigura como recomendada a este caso específico, mencionado no ofício n.º 076/2022 do COPED. Isto porque, como bem retratado no expediente recebido, não há elementos mínimos de prova ou de informação para o início de apuração pautada na eficiência e na razoabilidade. Não obstante, cabe assinalar que eventual fato dessa natureza (penal) não integraria nenhuma das atribuições desta 1ª Promotoria de Justiça, nos termos da Resolução n.º 7.414/2018-PGJ-MPPR, e sim das Promotorias de Justiça com atribuição em matéria criminal, sendo recomendável, assim, que a pessoa ofendida, se assim desejar, busque a Polícia Civil (para registro de boletim de ocorrência) ou unidade ministerial com atribuição em matéria criminal. Nessa perspectiva, haja vista a falta de atribuição desta 1ª Promotoria de Justiça na matéria, bem como a absoluta ausência de elementos mínimos de prova ou de informação para o início da apuração e, também, a impossibilidade de notificação da pessoa não identificada para complementação de informações: a) archive-se liminarmente esta notícia de fato, com fundamento no artigo 9º, do Ato Conjunto n.º 001/2019-PGJ/CGMP; b) ciência a interessados a respeito desta decisão de arquivamento, na forma dos artigos 10 e 11 do Ato Conjunto n.º 01/2019-PGJ/CGMP; e c) por fim, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da cientificação sem interposição de recurso, arquivem-se definitivamente os autos, com as baixas de estilo e anotações no ePROMP (artigo 12 do Ato Conjunto n.º 01/2019-PGJ/CGMP). Araucária/PR, data e assinado eletronicamente. ALEXANDRE RIBAS PAIVA. Promotor de Justiça.”

2 - Cientificação de Parte por Arquivamento NF - Comunicação ao Noticiante 0010220018559

Conselho: “Notícia de Fato n.º 0010.22.001855-9. Noticiante: Conselho Permanente de DIREITOS HUMANOS - COPEDH - PARANÁ. (Favor mencionar em sua resposta o número deste ofício e dos autos correlatos). Senhor(a) Conselho Permanente DOS DIREITOS HUMANOS - COPEDH - PARANÁ. Cumprimentando-o(a), atenciosamente, sirvo-me do presente para comunicar Vossa Senhoria sobre o arquivamento da Notícia de Fato n.º 0010.22.001855-9, conforme decisão, cuja cópia segue em anexo. Descrição do fato:



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

Recebimento do ofício n.º 076/2022, do Conselho Permanente de Direitos Humanos (COPED), solicitando informações sobre caso de possível crime de LGBTfobia. Outrossim, nos termos do artigo 11 do Ato Conjunto n.º 01/2019 - PGJ/CGMP, caso tenha interesse, Vossa Senhoria poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento desta comunicação, interpor recurso e apresentar de razões recursais contra a decisão proferida. O recurso, acompanhado das razões que o embasam, deverá ser protocolado na sede da ARAUCÁRIA - 1.º PROMOTORIA ou pelo e-mail araucaria.1prom@mppr.mp.br. ARAUCARIA, 27/07/2022.” **03 -**

Comunicação de Registro de Notícia de Fato ao Noticiante - Comunicação: *“Notícia de Fato n.º 0010.22.001855-9. Assunto Principal: DIREITO PENAL > Crimes contra a Honra > Injúria > Preconceituosa > Orientação Sexual. Noticiante: Conselho Permanente DOS DIREITOS HUMANOS - COPEDH - PARANÁ. COMUNICAÇÃO DE REGISTRO DE PROCEDIMENTO. Informamos que em 18 de Julho de 2022 foi efetuado o registro da Notícia de Fato n.º 0010.22.001855-9 na unidade ARAUCÁRIA - 12 PROMOTORIA, do Ministério Público do Estado do Paraná, com base nas declarações prestadas por Conselho Permanente DOS DIREITOS HUMANOS - COPEDH - PARANÁ. Descrição do fato: Recebimento do ofício n.º 076/2022, do Conselho Permanente de Direitos Humanos (COPED), solicitando informações sobre caso de possível crime de LGBTfobia. ARAUCÁRIA, 18 de Julho de 2022.”* **04 - E-GB-029691-22-Requisição_de_informações_COPED_PR:** *“Senhor Marcel Jeronymo Lima Oliveira. Presidente em Exercício Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED/PR). Requisição de informações: seu Ofício 045/2022 COPED, de 23 maio 2022, recebido via e-mail da Ouvidoria da ITAIPU em 7 jun. 2022. Ao cumprimentá-lo cordialmente e reportar-nos ao Ofício acima, cabe-nos expor o que segue: 1. Conforme manifestado ao COPED/PR pela carta E/GB/02/411/21, de 28 jul. 2021, a ITAIPU reafirma o compromisso, desde a sua constituição, com o desenvolvimento de programas e ações integrados de apoio ao bem-estar social, ao crescimento econômico e à proteção ambiental, em prol da melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente em seu território de atuação, em parceria com múltiplas partes interessadas e em benefício de diversos públicos-alvo. 2. Relativamente às comunidades indígenas, a ITAIPU mantém projetos de sustentabilidade nas três aldeias legalmente*



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

constituídas no Oeste paranaense (Ocoy, em São Miguel do Iguçu; Anetete e Itamarã, em Diamante D'Oeste). 3. *Cumpre-nos informar também que a ITAIPU — mesmo sem a incumbência legal de prover moradias às aldeias indígenas em sua área de influência e consciente de sua responsabilidade socioambiental para com o entorno —, tem atuado em parceria com os órgãos legalmente responsáveis pela questão, como a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) e as Prefeituras Municipais de São Miguel do Iguçu e de Diamante D'Oeste. Corresponde, no entanto, à FUNAI o levantamento das condições das moradias nas aldeias indígenas. É oportuno registrar ainda que a parceria em questão é objeto de acompanhamento pelo Ministério Público Federal no âmbito de monitoramento de políticas públicas, diante de possíveis benefícios às comunidades indígenas envolvidas. Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria votos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente, David Rodrigues Krug. Diretor-Geral Brasileiro em Exercício e Diretor Técnico Executivo”.* **05 - RESPOSTA DE OFICIO COPED LOA E DIÁRIAS:** *“PROTOCOLO: 064/2022 - COPED/PR - Solicitação de Informações referente ao Orçamento das diárias do COPED, e Orçamento da LOA 2021/2022 - COPED. DESPACHO Nº 242/2022 - GOFS/SEJUF. Ao GS/SEJUF, Trata o presente de solicitação por meio do Memorando nº 003/2022 - COPED/PR (fls. 02), referente ao Ofício nº 064/2022 - COPED (fls 03 e 04) que solicita informações referentes: Orçamento das diárias do COPED; Orçamento da LOA 2021/2022 - COPED. Considerando que as despesas do Conselho Permanente de Direitos Humanos - COPED, estão previstas no orçamento do “Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania - DEDIF”, que consta alocado na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Projeto/Atividade 6379 - Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos, que tem como finalidade “Atuar na implementação de políticas públicas de garantia dos direitos fundamentais e da cidadania, independente de raça, cor ou etnia, idade, origem, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, orientação religiosa, a partir da interlocução com a sociedade civil organizada, incentivando a participação social preconizada pela Constituição Federal, bem como o enfrentamento a todas as formas de intolerância e de*



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

*discriminação, de modo a contribuir para a justiça social. Considerando que o P/A 6379 agrupa várias Políticas Públicas, não há como separar os valores que foram destinados por Política, apenas no momento da elaboração da Proposta Orçamentaria há essa distribuição. Portanto, o valor que foi destinado na Proposta Orçamentária do exercício de 2022, para atender as despesas com diárias do COPED foi de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Curitiba, 30 de Junho de 2022. Danielle Antoniacomi. Assistente GOF/SEJUF. Hariel Suelen Nery Karpe. Contadora CRC 064454-O-9. Chefe GOF/SEJUF.”. **06 - Resposta ofício nº58 - CONSELHO DIREITOS HUMANOS:** “Ofício: 279/2022 - CREAS Jacarezinho, 30 de junho de 2022. Ao Ilmo. Sr. Marcel Jeronymo Lima Oliveira, Presidente do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED/PR. Senhor, em resposta ao ofício nº 058/2022 – COPED, prestamos informações sobre a situação da Sra. GILMARA LOPES PRADO (nome social), a qual consta como pessoa em situação de rua: a cidadã é acompanhada por este equipamento desde junho de 2021, por se tratar de pessoa em situação de rua, vítima de discriminação por orientação sexual, violência e negligência em desfavor a pessoa com deficiência. Pela gravidade da demanda apresentada e a necessidade de intervenção judicial, encaminhamos o caso ao Ministério Público de Jacarezinho para a tomada de providências. Em relação a situação de rua a qual Sra. Gilmara se encontrava no início do acompanhamento já foi superada, visto que reside em casa alugada há aproximadamente seis meses, sempre auxiliada pela equipe técnica do CREAS em suas necessidades apresentadas, tais como: pagamento do primeiro aluguel, fornecimento de mobiliários e botijão de gás em parceria com o Projeto Mateus 25 e fornecimento de alimentos pela Secretaria de Assistência Social. No que se refere a pessoa com deficiência vítima de violência e negligência e discriminação por orientação sexual ainda persiste, visto que a família não aceita sua identidade de gênero e seu curatelando (irmão), não pratica a responsabilidade e deveres enquanto pessoa que deveria zelar pelos cuidados da curatelada, não preservando sua saúde física, psicológica, emocional e ainda fazendo uso indevido de seu benefício. O caso encontra-se em trâmite judicial, na Vara Cível de Jacarezinho, processo nº. 4379-28.2021. Vale ressaltar que, a cidadã continua sendo acompanhada por este equipamento, através de atendimentos, orientações e encaminhamentos, visando a superação*



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

da situação de risco e vulnerabilidade ora apontada. Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias. Respeitosamente, Viviane da Silva Nogueira Amaral. Assistente Social. CRESS 10.298.”. **07 - Resposta Ofício N° 60:** “OFÍCIO N° 634 - SG (1347211). Brasília, 07 de julho de 2022. A Sua Excelência o Senhor, GILBERTO GIACOIA. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná, Curitiba - PR. Assunto: Encaminha pedido de providências. Senhor Procurador-Geral, Cumprimentando-o cordialmente, informo que o Presidente em Exercício do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED/PR solicitou ao Observatório dos Direitos Humanos a adoção das providências necessárias no tocante à apuração de eventual negligência por parte do Município de Jacarezinho/PR na condução do caso de violência envolvendo a Sra. Gilmara Lopes Prados, mulher trans que vive em situação de rua. Considerando as informações repassadas pela Comissão, que externaliza a preocupação quanto ao risco de agravamento da situação de vulnerabilidade da Sra. Gilmara Lopes, encaminho o expediente para conhecimento e eventuais providências. Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração. VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO. Secretário-Geral”. **08 - Resposta Ofício N° 66:** “Ofício nº 144/2022 Curitiba/PR, 27 de julho de 2022. Excelentíssima Senhora, BRUNA RAVENA BRAGA DOS SANTOS. Presidente em Exercício Curitiba — PR. Assunto: Notícias de violação contra pessoa socialmente vulnerável no Complexo Médico Penal (Of. 66/2022-COPED). Senhora Presidente, Cumprimentando-a, reportando-me ao Ofício 66/2022 oriundo desse Conselho Permanente de Direitos Humanos (COPED), sirvo-me do presente para informar que foram dados os devidos encaminhamentos no âmbito das atribuições deste Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (cf. Res. 550/2018-PGJ/MPPR)2. Tais medidas consistiram em registro em procedimento administrativo que monitora problemas relacionados às unidades do sistema penitenciário paranaense, com a situação narrada sendo contabilizada em tabela de acompanhamento. Ademais, esta unidade participa de Grupo de Trabalho Interinstitucional voltado a questões de saúde prisional no Complexo Médico Penal,



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

com reuniões periódicas, oportunidade em que tal questão poderá ser levantada. Por fim, expedimos ofício à unidade ministerial responsável pela unidade mencionada, para ciência e adoção de providências necessárias em âmbito local. Ao ensejo, renovo expressões de elevado apreço e consideração, colocando-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários. MARCELO ADOLFO RODRIGUES. Promotor de Justiça”. 09 - Resposta Ofício nº69 processo 19.217.459-7 COPED SEED: “DESPACHO – GS/SEED Protocolo n.º 19.217.459-7. Assunto: Solicitação de desistência da ação contra o professor Emildo Coutinho. Trata o presente de solicitação do Conselho Permanente de Direitos Humanos - COPED, referente à ação ajuizada contra o professor Emildo Coutinho. Em atenção ao Ofício nº 069/2022, – COPED, acostado à mov. 3, encaminhamos o presente expediente para ciência e manifestação. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Atenciosamente, CLEVERTON DE OLIVEIRA RAMOS. Assessoria de Gabinete. INFORMAÇÃO Nº 5 / 2022 – SEED / GS Trata o presente de resposta ao Ofício nº 70/2022 da COPED (Conselho Permanente de Direitos Humanos), de 13 de julho de 2022, encaminhado ao Sr. Renato Feder – Secretário da Educação e do Esporte do Estado do Paraná – SEED/PR. O referido Ofício narra a pauta apresentada na reunião ordinária do COPED, realizada em 01 de julho de 2022, na qual foi discutida a importância de as secretarias respeitarem os posicionamentos e/ou manifestações dos professores e de qualquer servidor público. Nesse sentido a COPED requereu o recebimento do ofício, assim como que seja respeitada as opiniões e convicções políticas de todos os cidadãos. Como nota preambular, cabe reafirmar, por meio do presente documento, que a SEED/PR obedece a legislação pátria vigente, como não poderia ser diferente para uma Secretaria de Estado. A SEED/PR respeita e promove o pluralismo de ideias e de concepções, de acordo com os fundamentos do Estado Democrático de Direito. A Constituição Federal assegura a liberdade de expressão e de crítica, nos termos do art. 5º, inciso IX e do art. 220, sendo livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença. A SEED/PR, em observância à Constituição Federal, acolhe e respeita o pluralismo de ideias, a discussão democrática acerca do contexto atual da sociedade brasileira e mundial, com respeito à dignidade da pessoa humana, respeitando os



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

posicionamentos e/ou manifestações dos professores e de qualquer servidor público. No entanto, no exercício da docência e do serviço público, a manifestação de pensamento, a criação, a expressão e a liberdade de ideias, também reafirmados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), devem estar vinculadas à uma intencionalidade educativa. Essa ponderação tem uma razão clara. O educador é parte de uma comunidade escolar. Ele/ela é integrante de um Projeto Político Pedagógico, acordado democraticamente pela escola – alunos, pais, professores e direção. Portanto, a SEED/PR deve conciliar deveres e direitos no âmbito escolar. Seu papel, como Secretaria de Estado, é garantir a oferta de educação gratuita, laica, de qualidade, fundada em ideais democráticos, na perspectiva de proteção integral às crianças, adolescentes e estudantes da Educação Básica em todo o Estado do Paraná. Diante dessa obrigação, a liberdade de cátedra não pode ser confundida com a ideia de que o professor tem liberdade absoluta em sala de aula. Como é natural em sociedades democráticas, as liberdades são limitadas umas pelas outras, de acordo com o contexto e com o peso de cada situação. Da mesma forma que um cidadão não pode usar sua liberdade para incitar violência contra outras pessoas, a liberdade de cátedra não pode ser confundida com “falar aquilo que o professor considera importante para si próprio”. No limite, um professor poderia ensinar português numa aula de matemática, por exemplo. Assim, a liberdade de ensinar está vinculada às responsabilidades profissionais do professor dentro da sua comunidade escolar. Portanto, para seguir o princípio da pluralidade de ideias, o professor deve buscar apresentar os conteúdos de forma democrática, colocando à disposição do estudante a maior quantidade de informação possível, contrapondo ideias e contrastando diferentes formas de pensamento, com o compromisso ao conhecimento científico e afastando-se do senso comum. O respeito ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas deve primar pelo fim último da educação, que é o desenvolvimento da pessoa humana, o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho justamente por observar o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação quanto à finalidade da educação é que esta Secretaria zela para que não ocorra nenhum tipo de proselitismo nas escolas e órgãos vinculados à educação. Importante



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

ressaltar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) preceitua, no artigo 53, que a criança e adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa e preparo para o exercício da cidadania. Toda a criança e adolescente têm o direito de ser respeitados por seus educadores, sendo que devem ser resguardados de quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias. O proselitismo em sala de aula pode, no limite, levar a situações constrangedoras ou vexatórias, seja esse proselitismo político, religioso ou esportivo. Ao manifestar-se sobre assuntos não pertinentes à intencionalidade pedagógica e que extrapolem o objeto de estudo da disciplina, em especial quando esses assuntos tratam de posicionamentos políticos, religiosos ou particulares, o servidor, estando na função de professor ou em qualquer outra função dentro do espaço escolar, fere o seu dever de zelar pela proteção integral desses estudantes. Além disso, a Lei Complementar Estadual 7, de 22 de dezembro de 1976) afirma como preceito ético do Magistério: Art. 5º. O sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do Magistério impõem, a cada um de seus membros, uma conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos preceitos seguintes: I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal; II - exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade; III - ser absolutamente imparcial e justo; IV - zelar pelo aprimoramento moral e intelectual próprio e do educando; V - respeitar a dignidade e os direitos da pessoa humana; VI - ser discreto nas atitudes e nas expressões oral e escrita; VII - abster-se de atos incompatíveis com a dignidade profissional. Diante desse quadro de direitos e deveres, cabe à Administração Pública apurar condutas que possam representar violação aos deveres do servidor público. Além das já citadas acima, há uma série de deveres previstos no Estatuto do Servidor Público (Lei Estadual 6.174 de 16 de novembro de 1970): Art. 279 São deveres do funcionário: I - Assiduidade; II - Pontualidade; III - Urbanidade; IV - Discrição; V - Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VI - Observância das normas legais e regulamentares; VII - Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; VIII - Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; IX - Zelar pela economia e conservação do



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

material que lhe for confiado; X - Providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, sua declaração de família; XI - Atender prontamente às requisições para defesa da Fazenda Pública e à expedição de certidões para defesa de direito; XII - Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função. Da mesma forma, a Administração Pública tem dever de apurar condutas que se amoldem às proibições previstas no Estatuto do Servidor Público (Lei Estadual 6.174 de 16 de novembro de 1970), quais sejam: Art. 285. Ao funcionário é proibido: (...) II - referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração pública, federal ou estadual, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço; (...) IV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; (...) XIV - entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; (...) XXI - valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por sí ou por interposta pessoa. O ambiente escolar é um ambiente democrático em que as pessoas exercitam diariamente os seus direitos e deveres de cidadãos. Diante disso, é imprescindível respeitar as preferências individuais e prezar pelo diálogo em vez do conflito. Também é fundamental que os professores mostrem diferentes perspectivas, evitando qualquer tipo de proselitismo em sala de aula. A liberdade de cátedra se fortalece em ambientes de respeito e de escuta. Nenhuma opinião pode ser imposta com base na autoridade ou no constrangimento de outras pessoas. Por fim, cabe à SEED/PR garantir a qualidade das práticas educativas, da preservação do currículo, da avaliação calcada em critérios de ensino e aprendizagem, com vistas à formação cognitiva e social dos sujeitos. No entanto, cabe à Administração Pública a estrita observância à legalidade sendo, pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente. Da mesma forma, é dever da autoridade administrativa que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público estadual, ou de faltas funcionais, sob pena de se tornar corresponsável, a promover, de imediato, sua apuração. Certos de contarmos com vossa



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

compreensão, agradecemos. (assinatura eletrônica) Vinícius Mendonça Neiva Secretário Interino de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná Resolução nº 3.654/2022. PROTOCOLO Nº: 19.146.063-4 INTERESSADO 1: EMILDO PEREIRA COUTINHO ASSUNTO: Mandado de Segurança (Autos nº 0003640-12.2022.8.16.0004) DESPACHO nº 2.403/2022 – SEED/ASS TEC/CCA I. Trata o presente de resposta ao Ofício nº 70/2022 da COPED (Conselho Permanente de Direitos Humanos), de 13 de julho de 2022, encaminhado ao Sr. Renato Feder – Secretário da Educação e do Esporte do Estado do Paraná – SEED/PR. II. O referido Ofício narra a pauta apresentada na reunião ordinária do COPED, realizada em 01 de julho de 2022, na qual foi discutida a importância de as secretarias respeitarem os posicionamentos e/ou manifestações dos professores e de qualquer servidor público. Nesse sentido a COPED requereu o recebimento do ofício, assim como que seja respeitada opiniões e convicções políticas de todos os cidadãos. III. Segue a Informação nº 05/2022 – SEED/GS, informando as concepções e ações desta SEED/PR frente ao assunto. Encaminha-se o presente à Assessoria de Gabinete, para a assinatura eletrônica do Sr. Secretário na Informação, às fls. 7 a 11 - mov. 6. V. Após, retorne-se à SEED/AT/CCA para continuidade do presente. Curitiba, 27 de julho de 2022. (assinatura eletrônica) Carolina Martins Pinto Rodrigo SEED/ASS TEC/CCA De acordo, (assinatura eletrônica) Danielle Mokwa dos Santos Assessoria Técnica/SEED/CCA Coordenação - CCA.”

10. Resposta Ofício nº70_ Protocolo 19.218.456-8 COPED SEED: *“INFORMAÇÃO Nº 6 / 2022 – SEED / GS Trata o presente de resposta ao Ofício nº 70/2022 da COPED (Conselho Permanente de Direitos Humanos), de 13 de julho de 2022, encaminhado ao Sr. Renato Feder – Secretário da Educação e do Esporte do Estado do Paraná – SEED/PR. O referido Ofício narra a pauta apresentada na reunião ordinária do COPED, realizada em 01 de julho de 2022, na qual foi discutida a importância de as secretarias respeitarem os posicionamentos e/ou manifestações dos professores e de qualquer servidor público. Nesse sentido a COPED requereu o recebimento do ofício, assim como que seja respeitada opiniões e convicções políticas de todos os cidadãos. Como nota preambular, cabe reafirmar, por meio do presente documento, que a SEED/PR obedece a legislação pátria vigente, como não poderia ser diferente para uma Secretaria de Estado. A SEED/PR respeita e*



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

promove o pluralismo de ideias e de concepções, de acordo com os fundamentos do Estado Democrático de Direito. A Constituição Federal assegura a liberdade de expressão e de crítica, nos termos do art. 5º, inciso IX e do art. 220, sendo livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença. A SEED/PR, em observância à Constituição Federal, acolhe e respeita o pluralismo de ideias, a discussão democrática acerca do contexto atual da sociedade brasileira e mundial, com respeito à dignidade da pessoa humana, respeitando os posicionamentos e/ou manifestações dos professores e de qualquer servidor público. No entanto, no exercício da docência e do serviço público, a manifestação de pensamento, a criação, a expressão e a liberdade de ideias, também reafirmados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), devem estar vinculadas à uma intencionalidade educativa. Essa ponderação tem uma razão clara. O educador é parte de uma comunidade escolar. Ele/ela é integrante de um Projeto Político Pedagógico, acordado democraticamente pela escola – alunos, pais, professores e direção. Portanto, a SEED/PR deve conciliar deveres e direitos no âmbito escolar. Seu papel, como Secretaria de Estado, é garantir a oferta de educação gratuita, laica, de qualidade, fundada em ideais democráticos, na perspectiva de proteção integral às crianças, adolescentes e estudantes da Educação Básica em todo o Estado do Paraná. Diante dessa obrigação, a liberdade de cátedra não pode ser confundida com a ideia de que o professor tem liberdade absoluta em sala de aula. Como é natural em sociedades democráticas, as liberdades são limitadas umas pelas outras, de acordo com o contexto e com o peso de cada situação. Da mesma forma que um cidadão não pode usar sua liberdade para incitar violência contra outras pessoas, a liberdade de cátedra não pode ser confundida com “falar aquilo que o professor considera importante para si próprio”. No limite, um professor poderia ensinar português numa aula de matemática, por exemplo. Assim, a liberdade de ensinar está vinculada às responsabilidades profissionais do professor dentro da sua comunidade escolar. Portanto, para seguir o princípio da pluralidade de ideias, o professor deve buscar apresentar os conteúdos de forma democrática, colocando à disposição do estudante a maior quantidade de informação



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

possível, contrapondo ideias e contrastando diferentes formas de pensamento, com o compromisso ao conhecimento científico e afastando-se do senso comum. O respeito ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas deve primar pelo fim último da educação, que é o desenvolvimento da pessoa humana, o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Justamente por observar o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação quanto à finalidade da educação é que esta Secretaria zela para que não ocorra nenhum tipo de proselitismo nas escolas e órgãos vinculados à educação. Importante ressaltar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) preceitua, no artigo 53, que a criança e adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania. Toda a criança e adolescente têm o direito de ser respeitado por seus educadores, sendo que devem ser resguardados de quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias. O proselitismo em sala de aula pode, no limite, levar a situações constrangedoras ou vexatórias, seja esse proselitismo político, religioso ou esportivo. Ao manifestar-se sobre assuntos não pertinentes à intencionalidade pedagógica e que extrapolem o objeto de estudo da disciplina, em especial quando esses assuntos tratam de posicionamentos políticos, religiosos ou particulares, o servidor, estando na função de professor ou em qualquer outra função dentro do espaço escolar, fere o seu dever de zelar pela proteção integral desses estudantes. Além disso, a Lei Complementar Estadual 7, de 22 de dezembro de 1976) afirma como preceito ético do Magistério: Art. 5º. O sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do Magistério impõem, a cada um de seus membros, uma conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos preceitos seguintes: I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal; II - exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade; III - ser absolutamente imparcial e justo; IV - zelar pelo aprimoramento moral e intelectual próprio e do educando; V - respeitar a dignidade e os direitos da pessoa humana; VI - ser discreto nas atitudes e nas expressões oral e escrita; VII - abster-se de atos incompatíveis com a dignidade profissional. Diante desse quadro de direitos e deveres, cabe à Administração Pública apurar condutas que possam representar violação aos deveres do servidor público. Além das já citadas acima, há uma série de deveres previstos no Estatuto do



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

Servidor Público (Lei Estadual 6.174 de 16 de novembro de 1970): Art. 279 São deveres do funcionário: I - Assiduidade; II - Pontualidade; III - Urbanidade; IV - Discrição; V - Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VI - Observância das normas legais e regulamentares; VII - Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; VIII - Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; IX - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; X - Providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, sua declaração de família; XI - Atender prontamente às requisições para defesa da Fazenda Pública e à expedição de certidões para defesa de direito; XII - Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função. Da mesma forma, a Administração Pública tem dever de apurar condutas que se amoldem às proibições previstas no Estatuto do Servidor Público (Lei Estadual 6.174 de 16 de novembro de 1970), quais sejam: Art. 285. Ao funcionário é proibido: (...) II - referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração pública, federal ou estadual, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço; (...) IV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; (...) XIV - entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; (...) XXI - valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa. O ambiente escolar é um ambiente democrático em que as pessoas exercitam diariamente os seus direitos e deveres de cidadãos. Diante disso, é imprescindível respeitar as preferências individuais e prezar pelo diálogo em vez do conflito. Também é fundamental que os professores mostrem diferentes perspectivas, evitando qualquer tipo de proselitismo em sala de aula. A liberdade de cátedra se fortalece em ambientes de respeito e de escuta. Nenhuma opinião pode ser imposta com base na autoridade ou no constrangimento de outras pessoas. Por fim, cabe à SEED/PR garantir a qualidade das práticas educativas, da preservação do



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

*currículo, da avaliação calcada em critérios de ensino e aprendizagem, com vistas à formação cognitiva e social dos sujeitos. No entanto, cabe à Administração Pública a estrita observância à legalidade sendo, pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente. Da mesma forma, é dever da autoridade administrativa que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público estadual, ou de faltas funcionais, sob pena de se tornar corresponsável, a promover, de imediato, sua apuração. Certos de contarmos com vossa compreensão, agradecemos. (assinatura eletrônica) Vinicius Mendonça Neiva Secretário Interino de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná Resolução nº 3.654/2022 PROTOCOLO Nº: 19.218.456-8 INTERESSADO 1: SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho ASSUNTO: Ofício nº 70/2022 da COPED (Conselho Permanente de Direitos Humanos) DESPACHO nº 2.404/2022 – SEED/ASS TEC/CCA I. Trata o presente de resposta ao Ofício nº 70/2022 da COPED (Conselho Permanente de Direitos Humanos), de 13 de julho de 2022, encaminhado ao Sr. Renato Feder – Secretário da Educação e do Esporte do Estado do Paraná – SEED/PR. II. O referido Ofício narra a pauta apresentada na reunião ordinária do COPED, realizada em 01 de julho de 2022, na qual foi discutida a importância de as secretarias respeitarem os posicionamentos e/ou manifestações dos professores e de qualquer servidor público. Nesse sentido a COPED requereu o recebimento do ofício, assim como que seja respeitada opiniões e convicções políticas de todos os cidadãos. III. Segue a Informação nº 06/2022 – SEED/GS, informando as concepções e ações desta SEED/PR frente ao assunto. Encaminha-se o presente à Assessoria de Gabinete, para a assinatura eletrônica do Sr. Secretário na Informação, às fls. 6 a 10 - mov. 5. IV. Após, retorne-se à SEED/AT/CCA para continuidade do presente. Curitiba, 27 de julho de 2022. (assinatura eletrônica) Carolina Martins Pinto Rodrigo SEED/ASS TEC/CCA De acordo, (assinatura eletrônica) Danielle Mokwa dos Santos Assessoria Técnica/SEED/CCA Coordenação - CCA.”. **11 - Resposta Ofício nº71_ Protocolo nº19.255.069-2 COPED SEED: “INFORMAÇÃO Nº 7 / 2022 – SEED / GS Trata o presente de resposta ao Ofício nº 71/2022 da COPED (Conselho Permanente de Direitos Humanos), de 13 de julho de 2022, encaminhado ao Sr. Renato Feder – Secretário da Educação e do Esporte do Estado do Paraná – SEED/PR. O referido Ofício narra a pauta***



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

apresentada na reunião ordinária do COPED, realizada em 01 de julho de 2022, na qual foi discutida a importância de as secretarias respeitarem os posicionamentos e/ou manifestações dos professores e de qualquer servidor público. Nesse sentido a COPED requereu o recebimento do ofício, assim como que seja respeitada opiniões e convicções políticas de todos os cidadãos. Como nota preambular, cabe reafirmar, por meio do presente documento, que a SEED/PR obedece a legislação pátria vigente, como não poderia ser diferente para uma Secretaria de Estado. A SEED/PR respeita e promove o pluralismo de ideias e de concepções, de acordo com os fundamentos do Estado Democrático de Direito. A Constituição Federal assegura a liberdade de expressão e de crítica, nos termos do art. 5º, inciso IX e do art. 220, sendo livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença. A SEED/PR, em observância à Constituição Federal, acolhe e respeita o pluralismo de ideias, a discussão democrática acerca do contexto atual da sociedade brasileira e mundial, com respeito à dignidade da pessoa humana, respeitando os posicionamentos e/ou manifestações dos professores e de qualquer servidor público. No entanto, no exercício da docência e do serviço público, a manifestação de pensamento, a criação, a expressão e a liberdade de ideias, também reafirmados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), devem estar vinculadas à uma intencionalidade educativa. Essa ponderação tem uma razão clara. O educador é parte de uma comunidade escolar. Ele/ela é integrante de um Projeto Político Pedagógico, acordado democraticamente pela escola – alunos, pais, professores e direção. Portanto, a SEED/PR deve conciliar deveres e direitos no âmbito escolar. Seu papel, como Secretaria de Estado, é garantir a oferta de educação gratuita, laica, de qualidade, fundada em ideais democráticos, na perspectiva de proteção integral às crianças, adolescentes e estudantes da Educação Básica em todo o Estado do Paraná. Diante dessa obrigação, a liberdade de cátedra não pode ser confundida com a ideia de que o professor tem liberdade absoluta em sala de aula. Como é natural em sociedades democráticas, as liberdades são limitadas umas pelas outras, de acordo com o contexto e com o peso de cada situação. Da mesma forma que um cidadão não pode usar sua liberdade para



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

incitar violência contra outras pessoas, a liberdade de cátedra não pode ser confundida com “falar aquilo que o professor considera importante para si próprio”. No limite, um professor poderia ensinar português numa aula de matemática, por exemplo. Assim, a liberdade de ensinar está vinculada às responsabilidades profissionais do professor dentro da sua comunidade escolar. Portanto, para seguir o princípio da pluralidade de ideias, o professor deve buscar apresentar os conteúdos de forma democrática, colocando à disposição do estudante a maior quantidade de informação possível, contrapondo ideias e contrastando diferentes formas de pensamento, com o compromisso ao conhecimento científico e afastando-se do senso comum. O respeito ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas deve primar pelo fim último da educação, que é o desenvolvimento da pessoa humana, o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Justamente por observar o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação quanto à finalidade da educação é que esta Secretaria zela para que não ocorra nenhum tipo de proselitismo nas escolas e órgãos vinculados à educação. Importante ressaltar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) preceitua, no artigo 53, que a criança e adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania. Toda a criança e adolescente têm o direito de ser respeitado por seus educadores, sendo que devem ser resguardados de quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias. O proselitismo em sala de aula pode, no limite, levar a situações constrangedoras ou vexatórias, seja esse proselitismo político, religioso ou esportivo. Ao manifestar-se sobre assuntos não pertinentes à intencionalidade pedagógica e que extrapolem o objeto de estudo da disciplina, em especial quando esses assuntos tratam de posicionamentos políticos, religiosos ou particulares, o servidor, estando na função de professor ou em qualquer outra função dentro do espaço escolar, fere o seu dever de zelar pela proteção integral desses estudantes. Além disso, a Lei Complementar Estadual 7, de 22 de dezembro de 1976) afirma como preceito ético do Magistério: Art. 5º. O sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do Magistério impõem, a cada um de seus membros, uma conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos preceitos seguintes: I - amar a verdade e a responsabilidade como



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

fundamentos da dignidade pessoal; II - exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade; III - ser absolutamente imparcial e justo; IV - zelar pelo aprimoramento moral e intelectual próprio e do educando; V - respeitar a dignidade e os direitos da pessoa humana; VI - ser discreto nas atitudes e nas expressões oral e escrita; VII - abster-se de atos incompatíveis com a dignidade profissional. Diante desse quadro de direitos e deveres, cabe à Administração Pública apurar condutas que possam representar violação aos deveres do servidor público. Além das já citadas acima, há uma série de deveres previstos no Estatuto do Servidor Público (Lei Estadual 6.174 de 16 de novembro de 1970): Art. 279 São deveres do funcionário: I - Assiduidade; II - Pontualidade; III - Urbanidade; IV - Discrição; V - Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VI - Observância das normas legais e regulamentares; VII - Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; VIII - Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; IX - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; X - Providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, sua declaração de família; XI - Atender prontamente às requisições para defesa da Fazenda Pública e à expedição de certidões para defesa de direito; XII - Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função. Da mesma forma, a Administração Pública tem dever de apurar condutas que se amoldem às proibições previstas no Estatuto do Servidor Público (Lei Estadual 6.174 de 16 de novembro de 1970), quais sejam: Art. 285. Ao funcionário é proibido: (...) II - referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração pública, federal ou estadual, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço; (...) IV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; (...) XIV - entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; (...) XXI - valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por sí ou por interposta



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

peessoa. O ambiente escolar é um ambiente democrático em que as pessoas exercitam diariamente os seus direitos e deveres de cidadãos. Diante disso, é imprescindível respeitar as preferências individuais e prezar pelo diálogo em vez do conflito. Também é fundamental que os professores mostrem diferentes perspectivas, evitando qualquer tipo de proselitismo em sala de aula. A liberdade de cátedra se fortalece em ambientes de respeito e de escuta. Nenhuma opinião pode ser imposta com base na autoridade ou no constrangimento de outras pessoas. Por fim, cabe à SEED/PR garantir a qualidade das práticas educativas, da preservação do currículo, da avaliação calcada em critérios de ensino e aprendizagem, com vistas à formação cognitiva e social dos sujeitos. No entanto, cabe à Administração Pública a estrita observância à legalidade sendo, pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente. Da mesma forma, é dever da autoridade administrativa que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público estadual, ou de faltas funcionais, sob pena de se tornar corresponsável, a promover, de imediato, sua apuração. Certos de contarmos com vossa compreensão, agradecemos. (assinatura eletrônica) Vinícius Mendonça Neiva Secretário Interino de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná Resolução nº 3.654/2022 DESPACHO nº 2.405/2022 – SEED/ASS TEC/CAAI. Trata o presente de resposta ao Ofício nº 71/2022 da COPED (Conselho Permanente de Direitos Humanos), de 13 de julho de 2022, encaminhado ao Sr. Renato Feder – Secretário da Educação e do Esporte do Estado do Paraná – SEED/PR. II. O referido Ofício narra a pauta apresentada na reunião ordinária do COPED, realizada em 01 de julho de 2022, na qual foi discutida a importância de as secretarias respeitarem os posicionamentos e/ou manifestações dos professores e de qualquer servidor público. Nesse sentido a COPED requereu o recebimento do ofício, assim como que seja respeitada opiniões e convicções políticas de todos os cidadãos. III. Segue a Informação nº 07/2022 – SEED/GS, informando as concepções e ações desta SEED/PR frente ao assunto. Encaminha-se o presente à Assessoria de Gabinete, para a assinatura eletrônica do Sr. Secretário na Informação, às fls. 7 a 11 - mov. 5. IV. Após, retorne-se à SEED/AT/CCA para continuidade do presente. Curitiba, 27 de julho de 2022. (assinatura eletrônica) Carolina Martins Pinto Rodrigo SEED/ASS TEC/CCA De acordo, (assinatura eletrônica) Danielle Mokwa dos



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

Santos Assessoria Técnica/SEED/CCA Coordenação - CCA”. **12. - Resposta ofício nº72_Protocolo19.231.301-5 COPED SEED EJA:** “*DESPACHO De: SEED/DEDUC/DEP/CEJA Para: COPEDH Em atenção ao Ofício n.º 072/2022, do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPEDH/PR, encartado à mov. 3, informamos que os Exames de EJA On-line deste ano, foram organizados de maneira que não gerasse prejuízo ao aluno menor. Ressaltamos, que não há impedimento às pessoas que não tenham concluído o Ensino Fundamental Fase II (6º ao 9º ano), de se inscreverem nos Exames para o Ensino Médio, desde que tenham 18 (dezoito) anos ou mais, conforme estabelecem o § 1.º e § 2.º do art. 38 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, amparando assim todas as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, adiantando a conclusão dos estudos dessa população, pois entendemos que somente através da educação transformaremos nossa sociedade. Para tanto, dado a relevância da recomendação, nos colocamos à disposição para maiores informações sobre os Exames de EJA On-line, aplicados por esta Secretaria de Estado da Educação. Curitiba, 20 de julho de 2022. Francismara Estevão de Oliveira Técnica Pedagógica SEED/DEDUC/DEP/CEJA Anderson Muniz Canizella Coordenação da Educação de Jovens e Adultos. Ofício n.º 3.601/2022 – GS/SEED Curitiba, datado eletronicamente. Protocolo n.º 19.231.301-5 Assunto: Solicitação de adequações nos próximos editais dos Exames da EJA On-line. Senhora Presidente Em atenção ao Ofício n.º 072/2022 – COPED à mov. 3, pelo qual esse Conselho recomenda que sejam realizadas adequações nos próximos editais do Exame da EJA visando garantir o acesso de grupos de maior vulnerabilidade, encaminhamos os esclarecimentos prestados pela Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, do Departamento de Educação Profissional – DEP, desta Pasta, por meio do Despacho constante à mov. 4. Conforme documento supra, sob o intuito de incluir todas as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, os Exames da EJA On-line deste ano foram elaborados de forma a não gerar impedimento àqueles que não tenham concluído o Ensino Fundamental Fase II (6.º ao 9.º ano) de se inscreverem para os Exames do Ensino Médio, resguardando-se a regra de que devem ter 18 anos ou mais, conforme estabelecido pela Lei n.º 9.394/1996. Reiteramos nossas*



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

considerações e permanecemos à disposição. Atenciosamente Assinado eletronicamente Vinicius Mendonça Neiva Secretário de Estado da Educação e do Esporte interino À Senhora Bruna Ravena Braga dos Santos Presidente do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED/PR Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF Palácio das Araucárias Nesta Capital.”

13 - Resposta ofício nº73_ Protocolo19.224.420-0_ COPED_SEED_reunião: “*DESPACHO – GS/SEED. Protocolo n.º 19.224.420-0 Assunto: convite para Reunião do COPED. Versa o presente sobre convite para Reunião do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná - COPED a ser realizada no dia 05 de agosto de 2022, das 09h às 12h, online pelo link meet.google.com/ppq-ssjm-aas ou presencial na sala Fanir Lener no 7º andar do Palácio das Araucárias. Em atenção ao Ofício n.º 073/2022 COPED, encartado à mov. 3, segue o expediente em tela para ciência e indicação de um representante desta Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para o evento em pauta. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Atenciosamente, CLEVERTON DE OLIVEIRA RAMOS Assessoria de Gabinete.”*

14 - Ofício 0200/2022 - Ministério Público do Paraná: “*A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ — PARANÁ Especializada na defesa e tutela coletiva do Patrimônio Público, Direitos Humanos, Consumidor, Fundações e Terceiro Setor. Atribuições judiciais no Cível Fazenda Pública e na apuração dos crimes correlativos à Extrajudicial - Procedimento Administrativo nº MPPR- 0001.22.000525-8 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (PLANO SETORIAL DE AÇÃO 2020/2022). Acompanhar a efetiva adesão do Município de Almirante Tamandaré ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, inclusive das ações, programas e políticas públicas relacionadas ao cumprimento do | PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (2021/2023). Ofício n.º 0200/2022 Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2022 Sirvo-me do presente para dar ciência da abertura deste expediente que tem por objetivo acompanhar a efetiva adesão do Município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. Aproveita-se a oportunidade para solicitar esclarecimento sobre eventual acompanhamento, recomendação, deliberação ou mesmo qualquer outra iniciativa ou monitoramento feito por este colegiado a respeito do tema. Solicita-se que eventuais documentos e demandas relacionadas ao assunto e que digam*



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

respeito ao âmbito do Município de Almirante Tamandaré- PR sejam compartilhados com esta unidade. Circunscrito ao exposto, subscrevo-me cordialmente no aguardo de resposta com a maior brevidade possível, sugerindo-se o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. MÁRCIO SOARES BERCLAZ Promotor de Justiça Ilustríssimo Senhor MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA Presidente do Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná- COPEDH Secretaria Executiva do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná - COPEDH”. **15. Consulta Pública - Plano de Ação em Conduta Empresarial Responsável - PACER:** “Para conhecimento e divulgação. CONSELHEIRAS e CONSELHEIROS Titulares e Suplentes do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH CONSELHEIRAS e CONSELHEIROS Estaduais e Distrital de Direitos Humanos O PONTO DE CONTATO NACIONAL DO BRASIL apresenta consulta pública sobre o Plano de Ação em Conduta Empresarial Responsável – PACER, para contribuições (disponível até 14 de agosto de 2022). O convite para participar da consulta pública para a elaboração do PACER, por meio de envio de recomendações e proposições opinativas e sugestivas, é aberto a todos os cidadãos e organizações da sociedade civil brasileira. 1. Contextualização; O mandato para a elaboração do PACER foi concedido pela Resolução n° 2/2020 do Comitê Nacional de Investimentos (CONINV). A conclusão do PACER está prevista para agosto de 2022, e terá como objetivo principal propor e promover políticas públicas e iniciativas relacionadas a padrões internacionais de sustentabilidade alinhados com os princípios de CER e os critérios de ASG. Em 9 de dezembro de 2021, foi realizada a 8ª Reunião do Comitê Nacional de Investimentos – Coninv, em que foi deliberada a aprovação da estrutura do referido Plano. A primeira versão do Plano abordará 6 capítulos (direitos humanos, emprego e relações do trabalho, meio ambiente, combate a corrupção e integridade, interesse do consumidor e concorrência) das Diretrizes para as Empresas Multinacionais e tem como base o pilar da Transparência e Governança do Plano Nacional de Investimentos– PNI. O Plano também abordará o Estado como Ator Econômico na Promoção da Política de CER no Brasil, contendo as seguintes áreas: Acordos de comércio e investimentos, Apoio à exportação, Financiamento para o desenvolvimento, e Finanças



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

Sustentáveis. O Plano se baseia também no Plano de Ação para o fortalecimento dos Pontos de Contato Nacionais da 2022-2024 da OCDE e no documento de Revisão da Política de Conduta Empresarial Responsável do Brasil (RBC Policy Review do Brasil), elaborado pela OCDE. 2. Objeto; Convite ao público para participar, por meio de manifestações opinativas e sugestivas, de recomendações para a elaboração do Plano de Ação em Conduta Empresarial Responsável – PACER. 3. Público-alvo; O convite para participar da consulta pública para a elaboração do PACER, por meio de envio de recomendações e proposições opinativas e sugestivas, é aberto a todos os cidadãos e organizações da sociedade civil brasileira. 4. Prazo e forma de participação; As contribuições poderão ser enviadas até o dia 14 de agosto de 2022. Não serão aceitas manifestações recebidas após o prazo. Serão aceitas recomendações para as temáticas das diretrizes da OCDE para as multinacionais incluídas no PACER, quais sejam: 1. Direitos Humanos; 2. Emprego e relações do Trabalho; 3. Meio Ambiente; 4. Combate a corrupção e integridade; 5. Interesse do Consumidor; 6. Concorrência. Ademais, também serão aceitas recomendações para o capítulo referente ao Estado Como Ator Econômico na Promoção da Política de CER no Brasil, nas seguintes áreas: 1. Acordos de comércio e investimentos; 2. Apoio à exportação; 3. Financiamento para o desenvolvimento; e 4. Finanças Sustentáveis. As recomendações serão registradas no formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/WcX1TyJaLu> Dúvidas sobre o preenchimento poderão ser esclarecidas por meio do correio eletrônico: sinve@economia.gov.br. Os dados pessoais dos participantes não serão divulgados e terão seu acesso restrito, considerando o artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. 5. Análise das contribuições e resultados; As análises das respostas e os seus resultados serão publicadas em documento consolidado e disponibilizado posteriormente neste site. Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada. Atenciosamente, Conselho Nacional De Direitos Humanos - CNDH”. 16. Ofício 1/2022 - Solicitação Itaipulândia: “Ofício nº 1/2022 À Sr(a). Presidente Rogério Helias Carboni e Vice Presidente Bruna Ravena Braga dos Santos do COPED Conselho Permanente dos Direitos humanos do Estado do Paraná. A comunidade Tekoha Aty Miri, da etnia Ava Guarani com a população de aproximadamente 65 famílias localizada na Base Náutica na Rua sem número no



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

Bairro: Esquina Gaúcha, Cacique Natalino de Almeida Peres e Vice Cacique Esturnio Peres no Município de Itaipulândia; vem respeitosamente e encarecidamente a Vossas senhorias solicitar 60 (sessenta) moradia devido às condições sócio/econômicas é precário, não tem moradia adequada, saneamento básico e maioria das famílias não tem trabalho remunerado sobrevivem da agricultura de subsistência, cultivando batata doce, amendoim, mandioca, feijão e milho, banana, mamão, manga, laranja, jabuticaba, goiaba, “carambola. mamão e coco. Serviços de aviários na limpeza e criação dos pintainhos, na limpeza da soja e milho na safrinha, na de colheita do fumo, os Ava Guarani trabalham para os agricultores da região de diarista como bóias-frias na limpeza, no corte e enfardamento do fumo e na cata do milho para diminuir as perdas do milho que ficou na plantação pela máquina colheitadeira. Sendo assim, as famílias não têm a mínima condição de comprar os materiais necessários para construir uma moradia adequada. A realidade do tekohá Aty Miri revela a urgência da necessidade dessas moradias. Certos de que a solicitação será atendida, a Comunidade Aty Mir fica no aguardo de uma breve resposta. Itaipulândia - Paraná, 02 de Agosto de 2022. E Ep emen jE — Nptatinp de Nimbida-péres Cacique RG: 9.919.255-0.”

17. Ofício nº 0500/2022/SMI: “Ofício Nº 0500/2022/SMI. São Miguel do Iguaçu, 04 de Agosto de 2022. Ao Excelentíssimo Senhor ROGÉRIO CARBONI Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho Curitiba - PR. Assunto: Descritivo da demanda habitacional do município de São Miguel do Iguaçu. Senhor Secretário, Venho por meio deste, relatar e descrever a demanda habitacional de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de São Miguel do Iguaçu e conseqüentemente a necessidade do desenvolvimento de programas habitacionais de cunho social que atenda esse público. Analisando o cadastro habitacional de cidadãos/famílias que residem em área de risco (a menos de 30 metros de rios, nascente ou áreas alagadas) para o programa habitacional municipal “Casa Nova”, ainda em desenvolvimento, operacionalizado pela Secretaria Municipal de Assuntos Comunitário Segurança e Trânsito, verifica-se que há um total de 179 cadastros (dados coletados em 2021) de cidadãos/famílias de baixa renda morando em áreas de risco. Além disso, no levantamento feito pelo CRAS de São Miguel do Iguaçu, há 124



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

cidadãos/famílias cadastradas no Cadastro Único que residem em ‘áreas verdes’ no município. Deste total, 106 cadastros são de cidadãos/famílias na faixa de renda de 0 a 1 salário mínimo, 14 cidadãos/famílias na faixa de renda de 1 a 2 salários mínimos e 05 cidadãos/famílias na faixa de 2 a 3 salários mínimos. Observa-se que essa população está em situação de vulnerabilidade social, considerando a situação financeira, localiza-se, em sua maior parte, na menor faixa de renda ou até mesmo sem renda. Além disso, pode-se afirmar que a população referida é constante usuária dos serviços e benefícios socioassistenciais oferecidos pela Assistência Social. O município recebe frequentemente diversas pessoas, muitas vezes famílias inteiras, dos estados do Norte e Nordeste que veem na cidade um atrativo empregatício pelo Abatedouros e Frigoríficos como o da Cooperativa Lar, da Friella e da Frimesa. Por sua vez, aqui se deparam com elevados valores de aluguéis, não podendo assim arcar com essa despesa sem comprometer a renda para o atendimento de outras necessidades básicas como: alimentação, vestuário, saúde, educação e etc. Em virtude disso, acabam por residir em moradias populosas, de favor e até mesmo em áreas de invasão, podendo-se citar neste caso, a localidade das “áreas verdes” próximo ao loteamento Ecovilla e ao bairro Floresta, que trata-se de áreas que atualmente possui dezenas de famílias assentadas em situação irregular e que estão desprovidas de infraestrutura básica como água potável encanada, rede de esgotamento sanitário e rede elétrica. Também cabe destacar que, além dos elevados valores de aluguéis e pela pouca disponibilidade de imóveis com valor acessível, também são altos os valores de comercialização de residências, sendo desta maneira impossível os cidadãos mencionados conseguirem ser proprietários de um imóvel. Diante do exposto, da situação de grande vulnerabilidade social financeira, da repetida procura os usuários pelos serviços da Proteção Social Básica por intermédio do CRAS, da constante procura pelo Departamento Municipal de Assuntos Comunitários em busca de uma possível inclusão em programas habitacionais de baixo valor e diante da possibilidade de o município pode ser contemplado com algum programa habitacional do estado que atenda essa população, solicitamos que analise a nossa necessidade no que se refere à demanda habitacional social. BOAVENTURA MANOEL JOÃO



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

MOTTA. Prefeito Municipal.”. Esta ata foi redigida pelo servidor Davi Rosa e revisada pela secretaria executiva Jane Vasques.